



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2017 Nº 4.798



## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 74 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem:

1. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, matrícula 425592-1, Assistente Administrativo;
2. KAMYLLA DIAS MENDES, matrícula 11149990-2, Assistente Administrativa;
3. KASSANDRA QUEDI VALDUGA, matrícula 817354-1, Assistente Administrativa;
4. LÚCIO MASCARENHAS MARTINS, matrícula 1002791-3, Analista Técnico-Jurídico.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

## SUMÁRIO

CASA CIVIL	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	19
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	29
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
AEM-TO	31
BANCO DO EMPREENDEDOR	31
NATURATINS	31
ITERTINS	32
JUCETINS	33
UNITINS	34
DEFENSORIA PÚBLICA	35
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	36
TRIBUNAL DE CONTAS	36
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

### PORTARIA CCI Nº 75 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista JAIRO RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 963127-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 76 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Agente de Polícia JAMIL FRANCISCO ROSA, matrícula 685309-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 77 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar RUBENS DIAS CARNEIRO, matrícula 665359-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 78 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Auditora Fiscal LUCIENE MARIA DE ARAÚJO GOMES, matrícula 445220-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 79 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Fiscal Ambiental RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR, matrícula 609540-4, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 80 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Biomédico FRANCISCO MARINHO NETO, matrícula 1216996-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 81 - CSS, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida ao Estado de Goiás a Professora Normalista EDITH PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 161096-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 97 - RVG, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 24 de janeiro de 2017, a Portaria CCI nº 1.647 - CSS, de 13 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.771 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES, matrícula 868556-3, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 98, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.707 - CSS, de 19 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.772 do Diário Oficial do Estado, que cede ARI APARECIDO DA SILVA, matrícula 484420-2, à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 100 - RVG, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Portaria CCI nº 1.567 - CSS, de 2 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.765 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente de Serviços de Saúde GISELLE TAVARES COSTA, matrícula 1114263-2, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**PORTARIA CCI Nº 102 - CSS, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS o Inspetor de Recursos Naturais MARCELO MARANHÃO SOUSA, matrícula 11153229-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 118 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido ao Estado de Goiás o Assistente Administrativo Fazendário MESSIAS JOSÉ DOMINGOS DE MOURA, matrícula 264729-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 119 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO o Militar CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER, matrícula 891530-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 120 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO o Agente de Polícia ALCIONE RIBEIRO MARTINS, matrícula 567805-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 121 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARCO ANTONIO DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações - DAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 128 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida à Advocacia-Geral da União a Professora da Educação Básica SILVIA MARIA SANTOS RIBEIRO SOUZA, matrícula 619805-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 15 - APT, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 38 - CSS, de 10 de janeiro de 2017, publicada na edição 4.783 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de MARCELO MARANHÃO SOUSA, matrícula 11153229-1, à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, se refere aos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2016.09060/000864  
 Contrato nº: 001/2017  
 Aditivo nº: TERMO DE CONTRATO  
 Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins  
 Interviente:  
 Contratado: Companhia de Saneamento do Tocantins Foz Saneatins  
 CNPJ: 25.089.509/0001-83  
 Objeto do Contrato/Aditivo: Contratação de empresa para serviço de água e esgoto para esta Procuradoria-Geral do Estado - PGE.  
 Valor do Contrato: Valor estimado anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Fonte de Recurso: 01006666998  
 Data da Assinatura: 31/10/2016  
 Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 perfazendo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e mediante termo aditivo, na égide do art. 57, nos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e demais alterações.  
 Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale (Procuradoria-Geral do Estado)  
 Mário v. b. de Mattos (Diretor de Administração e Finanças)  
 Uilma Holanda Cavalcante Aguiar (Diretor Presidente)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1157965/4	026.929.711-16	ELIZA NUNES NETA	ANALISTA TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	31/12/2016
02	11157054/2	047.632.881-05	GLAUBER HENRIQUE SANDES RIBEIRO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	16/01/2016
03	1103458/5	029.346.181-37	KASSIO FERNANDO MIRANDA ROCHA	SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS DE TV E DE PRODUTORAS DE VÍDEO	16/01/2017
04	11499206/2	047.512.201-10	LUANDERSON ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRÁFEGO E FROTA	03/01/2017
05	11204010/2	031.928.191-46	MARCELO PEREIRA FERREIRA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	06/01/2017
06	11503319/1	282.530.271-68	NIVALDO FERREIRA DOURADO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	09/01/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 305/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/011822  
 INTERESSADA: EDITH LIMA DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Revisão de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 691218/1  
 CPF: 576.995.851-00  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Ana Maria de Jesus  
 MUNICÍPIO: Alvorada  
 REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, haja vista a documentação ora acostada às fls. 04/09, e nos termos do artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora Edith Lima dos Santos, resolvo:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 5.630, de 12 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.705, de 16 de setembro de 2016, de indeferimento de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada;

CONCEDER Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 17.07.1992 a 16.07.1997.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 312/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012569  
 INTERESSADO(A): MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 539767/2  
 CPF: 432.160.301-30  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual João Dias Sobrinho  
 MUNICÍPIO: Divinópolis do Tocantins  
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Marina de Oliveira Rodrigues, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 03 de fevereiro de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 313/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012590  
 INTERESSADO(A): MARIA GORETH DA SILVA BARBOSA  
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 309464/2  
 CPF: 243.391.561-91  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual de Cristalândia  
 MUNICÍPIO: Cristalândia  
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Maria Goreth da Silva Barbosa CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo, no entanto, usufruir da respectiva Licença-Prêmio em data oportuna, considerando o preenchimento dos requisitos até 12 de fevereiro de 1999, nos termos do art. 212, retrocitado.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 314/2017

PROCESSO Nº: 2016/27000/012014  
INTERESSADA: RAIMUNDA GUIMARÃES ARAÚJO  
ASSUNTO: Cancelamento de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 857248/3  
CPF: 767.879.821-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
MUNICÍPIO: Guaraí  
REGIONAL: Guaraí

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 4.459, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.458, de 16 de setembro de 2015, que concedeu à servidora Raimunda Guimarães Araújo, CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, relativos aos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 309/2017

PROCESSO Nº: 2017/41000/000015  
INTERESSADO(A): CESAR AUGUSTO PEREIRA ROCHA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1272969/1  
CPF: 037.059.931-43  
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Assistência Social  
LOTAÇÃO: Núcleo Sine  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Cesar Augusto Pereira Rocha, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) ano(s), no período de 16.01.2017 a 15.01.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 315/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/000146  
INTERESSADO(A): JULIO CESAR BEZERRA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Operador de Microcomputador  
NÚMERO FUNCIONAL: 961957/2  
CPF: 850.501.641-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Superintendência de Juventude  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Julio Cesar Bezerra dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) ano(s), no período de 01.01.2017 a 31.12.2018.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 316/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/0000131  
INTERESSADO(A): MAURÍCIO NETTO LEITE  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 70455/4  
CPF: 008.362.860-65  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Castelo Branco  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Maurício Netto Leite, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) ano(s), no período de 06.02.2017 a 05.02.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 317/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012360  
INTERESSADO(A): CLEONICE DOS SANTOS REIS  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 865117/1  
CPF: 774.294.941-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cleonice dos Santos Reis, por meio do Despacho nº 607, de 07 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.070, de 17 de fevereiro de 2014, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.02.2017 a 31.01.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 318/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/012587  
INTERESSADO(A): MARY DO SOCORRO ABY MARTINS  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 961672/1  
CPF: 850.298.661-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação  
MUNICÍPIO: Dianópolis  
REGIONAL: Dianópolis

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Mary do Socorro Aby Martins, por meio do Despacho nº 171, de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.055, de 27 de janeiro de 2014, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 03.02.2017 a 02.02.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 319/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000072  
INTERESSADO(A): VANESSA CAROLINA DE SENA CORREIA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 36605/3  
CPF: 001.250.641-95  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Vanessa Carolina de Sena Correia, por meio do Despacho nº 5.823, de 26 setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.715, de 30 de setembro de 2016, por mais 01 (um) ano, compreendido(s) no período de 08.01.2017 a 07.01.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 320/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000148  
INTERESSADO(A): MARTHA HOLANDA DA SILVA MARTINELLI  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 713871/3  
CPF: 594.087.821-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Martha Holanda da Silva Martinelli, por meio do Despacho nº 221, de 20 janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.055, de 27 de janeiro de 2014, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.02.2017 a 31.01.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 321/2017**

PROCESSO Nº: 2016/27000/013089  
INTERESSADO(A): LILIAN RAQUEL LIMA ROSENO WANZELER  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1128612/1  
CPF: 008.721.241-26  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor João Alves Batista  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lilian Raquel Roseno Wanzeler, por meio do Despacho nº 168, de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.055, de 27 de janeiro de 2014, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.02.2017 a 31.01.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 323/2017**

PROCESSO Nº: 2017/25000/000023  
INTERESSADO(A): MARIA ROSELI BARROS ROCHA DE SENA  
NOME DO DEPENDENTE: João de Deus Alves Rocha  
GRAU DE PARENTESCO: Pai  
NÚMERO FUNCIONAL: 365145/2  
CARGO: Assistente Administrativo Fazendário  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda  
LOTAÇÃO: Diretoria Administrativa e Financeira

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Maria Roseli Barros Rocha de Sena, por meio do Despacho nº 343, de 25 de janeiro de 2016, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/02/2017 a 04/02/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Danylia de Jesus Pinheiro Pereira	021.225.553-35	1149652/1	Técnico em Enfermagem	01.11.2016
Diogo Franca Costa	886.906.361-53	1003429/1	Operador de Microcomputador	23.11.2016
Luiz de Oliveira	582.672.635-00	696976/3	Auxiliar de Serviços Gerais	31.08.2016
Rosa Maria Pereira da Silva	840.964.701-04	1290037/1	Auxiliar Administrativo	22.12.2015
Thais Ferreira de Brito	801.731.601-15	899863/1	Assistente Administrativo	31.08.2016

Palmas - TO, 30 de janeiro de 2017.

Sandra Cristina Gondim  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 67, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Homologar o resultado final da Avaliação Periódica do ano de 2010, do servidor da Secretaria de Cidadania e Justiça, conforme segue.

NUM. FUNCIONAL	NOME	NOTA
273160/4	MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA	99,73

Gleidy Braga Ribeiro  
Secretária

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

## EDITAL Nº 004/0114-2014

## EXCLUSÃO DE CANDIDATO

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Exclusão de candidato decorrente da Investigação Criminal e Social referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 004/001-2014, e seguintes, conforme segue:

1. O candidato a seguir foi submetido à Investigação Criminal e Social, em conformidade com o Item 16 do Edital nº 004/001-2014, realizada pela Comissão de Coordenação, Avaliação e Acompanhamento do Concurso da Defesa Social, instituída pela Portaria SEDPS/TO Nº 297, de 19 de junho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.399, sendo convalidado e devidamente notificado para apresentação de defesa prévia, que foi apreciada pela Secretária da Cidadania e Justiça, que, por sua vez, manteve a convalidação, determinado a exclusão do candidato:

Candidatos de Ampla Concorrência		
Nome do Candidato	Cargo	Inscrição
MARCOS DE SOUSA SANTOS	M03 - Técnico em Defesa Social - Masculino	380.967-6

2. O candidato acima citado foi devidamente notificado da ATA DE JULGAMENTO Nº 001/2017, o qual determinou sua exclusão do certame, em conformidade ao disposto no item 16.1.8 do Edital nº 004/001-2014. O processo de Investigação Criminal e Social ficará disponível no Setor de Protocolo para consulta do candidato ou seu Procurador.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2016.

Gleidy Braga Ribeiro  
Secretária de Cidadania e Justiça

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

PROCESSO: 2012/1701/0001753

CONTRATO: 018/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Universidade Estadual do Tocantins

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 018/2014 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 FIRMADO EM: 10/12/2016

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo Vigência" do Contrato nº 018/2014, prorrogando-se a vigência a partir de 31 de dezembro de 2016 e findando-se em 31 de julho de 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.422.1164.2025.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Elizângela Glória Cardoso, pelo contratado.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2017

Republicado para correção

PROCESSO: 2016/17010/000881

CONTRATO: 05/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Elisângela Barbosa Miranda de Souza.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Contratação Temporária de profissional no cargo de Pedagoga para compor a equipe técnica para atuar na Central de Atendimento Penais - CEPEMA - da comarca de Palmas-TO.

MODALIDADE: Edital de Chamamento Público

VALOR MENSAL ESTIMADO: A contratante pagará pela execução dos serviços o valor de 3.000,00 (três mil reais) durante a vigência do contrato. FIRMADO EM: 12/01/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (dode) meses, iniciando-se da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.4211020.2495

ELEMENTO DA DESPESA: 31.90.04

RECURSO: Convênio nº 813234/2014

AÇÃO: 2008

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Miranda de Souza, pelo contratado.

## PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 010/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 27 de Janeiro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1	0312-024.754-0	A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.969.239/0001-53
2	0216-019.043-1	BANCO BMG AS	61.186.680/0001-74
3	0314-037.120-3	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
4	0616-006.010-9	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
5	0314-024.476-4	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0599-40
6	0213-047.171-0	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/2671-19
7	0313-051.366-6	BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.	62.136.254/0001-99
8	PAD 98/2008	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/3004-03
9	PAD 31/2010	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
10	0615-038.918-3	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
11	0616-006.026-0	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
12	PAD 97/2008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
13	0216-006.405-6	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
14	1116-011.208-3	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
15	1016-017.789-4	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
16	0416-014.192-3	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
17	0215-036.209-0	D S B DE OLIVEIRA - ME	16.756.063/0001-02
18	0213-008.570-9	NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	10.310.483/0001-84
19	0215-013.012-0	SABIO E MANEA LTDA - EPP	07.808.758/0001-08
20	0216-003.421-6	SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0103-12
21	1016-015.918-8	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
22	0215-042.773-8	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90
23	0216-003.064-7	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90
24	0216-004.110-1	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90
25	0216-005.652-2	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90
26	0216-000.199-5	UP PALMAS ENSINO DE IDIOMAS E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME	22.729.720/0001-25
27	0216-001.675-6	VIA VAREJO S/A	33.041.260/0652-90

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 011/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 27 de Janeiro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1	PAD 0014/09	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DO CARMO LTDA	03.438.594/0002-96
2	PAD 84/08	AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	01.411.908/0001-50
3	0211-014.778-7	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
4	0211-001.858-0	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
5	0211-001.858-0	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/2671-19
6	PAD 181/08	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/4803-80
7	PAD 040/2009	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0794-30
8	0211-022.221-4	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
9	0314-011.441-2	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/5387-28
10	0211-014.778-7	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
11	0413-029.867-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0793-71
12	1014-002.302-2	CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A	04.169.843/0005-09
13	0211-022.221-4	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
14	0214-042.842-0	DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A	01.008.073/0105-89
15	0211-014.778-7	FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA	62.874.219/0001-77
16	0412-003.033-4	KATANA VEICULOS LTDA	12.275.766/0002-49
17	0316-007.940-8	LEOLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	05.014.824/0033-11
18	0214-042.842-0	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	01.166.372/0001-55
19	0216-017.078-0	LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0001-15
20	0214-018.468-0	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA	05.281.313/0082-44
21	0316-007.940-8	MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	60.736.279/0001-06
22	0412-003.033-4	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	04.104.117/0001-76
23	0415-008.922-6	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
24	0314-042.741-8	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
25	0213-030.460-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93

26	0214-013.201-9	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
27	0414-023.214-6	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
28	0414-012.938-3	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
29	0214-014.017-8	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
30	0414-009.679-1	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
31	0214-015.234-6	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
32	0213-041.989-8	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
33	1014-002.302-2	SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0103-12
34	0214-038.398-2	SONY BRASIL LTDA.	43.447.044/0004-10

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 008/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 26 de Janeiro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1	0214.020.876-2	ALIANCA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE S/A	08.407.581/0002-73
2	0816.007.021-9	ART - CORTINAS PAPEL DE PAREDE E DECORACAO - EIRELI	15.151.945/0001-81
3	0214.016.004-9	B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/0008-22
4	1016.001.030-5	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
5	0413.028.480-3	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
6	0216.001.603-7	BANCO BRADESCARD S.A.	04.184.779/0001-01
7	0813.039.237-7	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12
8	0414.017.508-5	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
9	1014.019.586-3	CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A	04.169.843/0005-09
10	0216.009.296-6	CETELM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	03.722.919/0001-87
11	0216.003.826-8	COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO LTDA	04.411.431/0004-44
12	0416.018.078-0	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
13	0416.019.538-0	LOJAS AVENIDA S.A	00.819.201/0001-15
14	0212.039.520-0	REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI - EPP	01.945.637/0002-02
15	0416.016.525-3	SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0002-18
16	0416.017.815-3	SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA	00.280.273/0002-18
17	0213.038.581-2	SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0103-12
18	1014.019.586-3	SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0103-12
19	0216.019.383-7	TELEGOIAS CELULAR S/A	02.341.506/0001-90

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 4173/2016

PROC. ADM. 0215-043.121-0 (A.I. 9.500)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: R. M. DE CAMPOS M.E.  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 466/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpru as normas previstas nos artigos 4º, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 466/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 4175/2016

PROC. ADM. 0215-028.801-4 (A.I. 4.568)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: A.C. DOS REIS PAPELARIA M.E.  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 468/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 468/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 4176/2016

PROC. ADM. 0215-021.779-4 (A.I. 4.260)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: MÓVEIS MORENTA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 469/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, do Decreto nº 2.181/97, o artigo 2º, I da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "1", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 469/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.293,33 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 4177/2016

PROC. ADM. 0215-040.975-2 (A.I. 4.432)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: DRINKS DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA  
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 470/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "6" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I, e da Lei 12291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 470/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 4178/2016

PROC. ADM. 0215-043.471-7 (A.I. 5.490)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: BATISTA E SANTOS M.E.  
RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 471/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 471/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4179/2016**

PROC. ADM. 0215-032.414-2 (A.I. 9.537)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: PORTO REAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 472/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "6" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 472/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXA MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3486/2016**

PAD Nº 3455/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3397/2015  
 F. A. Nº 0215-043.969-4  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: PEROLA COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 021/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor PEROLA COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas, no parecer técnico, mantendo-a definitiva no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3500/2016**

PAD Nº 3344/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4279/2015  
 F. A. Nº 0215-039.478-1  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: OLNEI JOSE BEAL - ME (CONVENIÊNCIA PALACINHO)  
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 035/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, 18, §6º, e 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor OLNEI JOSE BEAL - ME (CONVENIÊNCIA PALACINHO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 3499/2016

PAD Nº 3483/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9660/2015  
F. A. Nº 0215-044.972-2  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: MAKRO ATACADISTA S/A (MAKRO)  
ADVOGADO: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES OAB/TO Nº 6.442-A

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 034/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, 18, §6º, e 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MAKRO ATACADISTA S/A (MAKRO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil, e duzentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

## TERMO DE JULGAMENTO Nº 3495/2016

PAD Nº 3370/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4281/2015  
F. A. Nº 0215-040.981-1  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: TEIXEIRA CONVENIÊNCIA E LAVA JATO LTDA - ME (DISTRIBUIDORA TEIXEIRA)  
ADVOGADO: Não Constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 030/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor TEIXEIRA CONVENIÊNCIA E LAVA JATO LTDA - ME (DISTRIBUIDORA TEIXEIRA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3497/2016**

PAD Nº 3364/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4581/2015  
F. A. Nº 0215-040.750-2  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: RODRIGUES E AMORIM LTDA (SEMPRE SEIS SUPERMERCADO)  
ADVOGADO: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 031/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor RODRIGUES E AMORIM LTDA (SEMPRE SEIS SUPERMERCADO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de, R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3498/2016**

PAD Nº 3167/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4567/2015  
F. A. Nº 0215-028.800-6  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA  
ADVOGADO: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 033/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, 18, §6º, e 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor PAPELARIA E LIVRARIA AVENIDA LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de, R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3485/2016**

PAD Nº 3454/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3406/2015  
F. A. Nº 0215-043.966-0  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: CONCRENORTE - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
ADVOGADO: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 020/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor CONCRENORTE - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 4020/2016

PROC. ADM. 0215-029.990-9 (A.I. 9.238)  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: SUPERMERCADO POMBO LTDA

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 435/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 435/2016 integralmente.

#### DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio [www.procon.to.gov.br](http://www.procon.to.gov.br), com código de barras;
2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [notificacao@procon.to.gov.br](mailto:notificacao@procon.to.gov.br) pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 05 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3484/2016

PAD Nº 3486/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9652/2015  
F. A. Nº 0215-045.313-7  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: SÉ SUPERMERCADOS LTDA  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 019/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e demais cogentes, e por entender que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016, devendo ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, acolho o parecer integralmente.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SÉ SUPERMERCADOS LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de atenuante detalhada no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 4166/2016**

PROC. ADM. 0215-042.429-0 (A.I. 5.417)  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: R. M. CARDOSO

**RELATÓRIO**

Em análise do parecer técnico nº 459/2016, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 459/2016 integralmente.

**DA DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a atuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no artigo 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do artigo 41 da portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3501/2016**

PAD Nº 3348/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4278/2015  
 F. A. Nº 0215-039.718-9  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EIRELI ME (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARADINHA)  
 ADVOGADO: Não Constituído

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 036/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, 18, §6º, e 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Isso sem esquecer do art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EIRELI ME (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARADINHA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.146,67 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
 Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3508/2016**

PAD Nº 3565/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9714/2016  
 F. A. Nº 0216-003.817-4  
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
 FORNECEDOR: FREITAS E VALCARI LTDA - ME (COLÉGIO CRIATIVO PALMAS)  
 ADVOGADO: Janad Freitas Valcari OAB/TO nº 4.888

**RELATÓRIO**

Após análise do parecer técnico nº 044/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º e no art. 2º, da Lei Federal 9.870/1999, no art. 6º, incisos II e III, no art. 31, e no art. 39, inciso I, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso I, e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea a, item "1", e alínea c, item "19", todos do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015 desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

**DECISÃO**

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor FREITAS E VALCARI LTDA - ME (COLÉGIO CRIATIVO PALMAS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.866,67 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), considerando a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico.

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3503/2016

PAD Nº 3363/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4407/2015  
F. A. Nº 0215-040.656-9  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: PEG PAG CONTINENTAL - EIRELI  
ADVOGADO: Não constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 039/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, 18, §6º, e 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b". Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor PEG PAG CONTINENTAL - EIRELI a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de, R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3504/2016

PAD Nº 3338/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9550/2015  
F. A. Nº 0215-039.691-3  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: AQUA SHOW PET SHOP LTDA - ME  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 040/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006, sem esquecer do art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor AQUA SHOW PET SHOP LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.146,66 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que se cadastre corretamente o nome e endereço do fornecedor.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3502/2016

PAD Nº 3158/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9360/2015  
F. A. Nº 0215-028.052-0  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: DROGARIA AURENY LTDA - ME (DROGARIA REZENDE)  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 037/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006, sem esquecer do art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor DROGARIA AURENY LTDA - ME (DROGARIA REZENDE) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, os documentos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3505/2016

PAD Nº 0060/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3435/2015  
F. A. Nº 0215-044.576-4  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: I M DOS REIS - ME (SUPER MARQUES)  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 041/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor I M DOS REIS - ME (SUPER MARQUES) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.146,66 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que se cadastre corretamente o nome e endereço do fornecedor.

5 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

7 - DETERMINAR que seja retirado deste processo o documento denominado "Recurso Auto de Infração", sem paginação, protocolado em 03/11/2015 no núcleo de Araguaína/TO, da parte de "Fosplan Comércio de Produtos Agropecuários Ltda", "CNPJ nº 02.515.378/0001-53", se referindo ao "Auto de Infração nº 3445", "lavrado em 23/10/2015", já que não tem relação com estes autos.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3506/2016

PAD Nº 3479/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4426/2015  
F. A. Nº 0215-044.688-5  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: W & W MINIMERCADO LTDA - ME (SUPERMERCADO AMAZONAS)  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 042/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor W & W MINIMERCADO LTDA - ME (SUPERMERCADO AMAZONAS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.146,66 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3507/2016

PAD Nº 3340/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9488/2015  
F. A. Nº 0215-039.502-2  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: RODRIGUES & TRAVERSIM LTDA - ME  
ADVOGADO: Não Constituído

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 043/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos II e III, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alínea "b", e no art. 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como no art. 1º da Lei Federal nº 10.692/2010, e os arts. 2º, 3º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "7", na alínea "b", item "11", e na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

#### DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor RODRIGUES & TRAVERSIM LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.146,66 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

#### TERMO DE JULGAMENTO Nº 3509/2016

PAD Nº 3512/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9706/2016  
F. A. Nº 0216-002.564-7  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: FREITAS E VALCARI LTDA - ME (COLÉGIO CRIATIVO PALMAS)  
ADVOGADO: Janad Freitas Valcari OAB/TO nº 4.888

#### RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 045/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º e no art. 2º, da Lei Federal nº 9.870/1999, no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, no art. 6º, incisos II e III, e no art. 31, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso I, e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea a, item "1", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015 desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor FREITAS E VALCARI LTDA - ME (COLÉGIO CRIATIVO PALMAS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.616,67 (um mil, seiscentos e dezesseis reais, e sessenta e sete centavos), considerando a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico,.

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 28 de Novembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 3704/2016**

PAD Nº 3272/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4406/2015  
F. A. Nº 0215-035.246-0  
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE  
FORNECEDOR: ZAIDEN E LACERDA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME (PEZINHO E CIA)  
ADVOGADO: Não Constituído

## RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 111/2016, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, incisos II e III e no art. 31, todos do CDC, configurando a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. As condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea a, item "1", e na alínea b, item "11", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

## DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ZAIDEN E LACERDA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME (PEZINHO E CIA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, mantendo-a definitiva no valor de R\$ 2.866,67 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa nº 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa nº 001/2015.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26 de Dezembro de 2016.

Núbia Dias Gomes Batista  
Gerente Jurídico e do Contencioso

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 219, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias ao servidor JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR GAMA, Professor da Educação Básica, matrícula nº 630035-1, no período de 16 a 30 de janeiro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2014 a 6 de fevereiro de 2015, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1879, de 17 de agosto de 2015, publicada na Edição nº 4.440, do Diário Oficial do Estado.

WANESSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 221, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DISPENSAR, a pedido

ANA MARIA MARTINS PAULINO, matrícula nº 883351-2, Professora Normalista, da função de Assessora Regional de Inspeção Escolar e Tecnologia, da Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 4 de janeiro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 255, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

NELBA FONSECA LIMA, matrícula nº 609034-1, Professora Normalista, da função de Secretária-Geral, da Escola Estadual Conceição Brito, no município de Fátima, a partir de 1º de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 256, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de MARIA ELIENE OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº 436255-3, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 16 a 30 de janeiro de 2017, referentes ao período aquisitivo de 24 de abril de 2015 a 23 de abril de 2016, em razão de concessão de Licença Médica no mesmo período, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 262, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias ao servidor HAROLDO EMERSON PEREIRA DA CRUZ, Motorista, matrícula nº 1293117-1, no período de 23 de janeiro a 6 de fevereiro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2014 a 26 de fevereiro de 2015, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1675, de 15 de julho de 2015, publicada na Edição nº 4.424, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 263, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora LUCIANA DE SOUSA BORGES, Professora Normalista, matrícula nº 606537-2, no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 2017, relativas ao período aquisitivo de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1482, de 30 de junho de 2015, publicada na Edição nº 4.409, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 272, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

por razão do fechamento de turmas, a PORTARIA-SEDUC Nº 2276, de 25 de agosto de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.695, de 30 de agosto de 2016, que designou o servidor CLAUDIO CESAR RODRIGUES, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
1º de agosto a 13 de outubro de 2016	1º a 10 de agosto de 2016

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 274, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 684032-1, Assistente Administrativo, da função de Secretária-Geral, do Colégio Estadual Dr. João D'Abreu, no município de Novo Alegre, a partir de 11 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 275, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 729702-2, no período de 12 a 22 de janeiro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2014 a 21 de setembro de 2015, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 100, de 12 de janeiro de 2017, publicada na Edição nº 4.787, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 276, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias à servidora CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, Professora da Educação Básica, matrícula nº 729702-2, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2016, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 102, de 12 de janeiro de 2017, publicada na Edição nº 4.787, do Diário Oficial do Estado.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 294, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ELCIAS DA SILVA RIOS, matrícula nº 333703-1, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, no Município de Tocantínia, para o Ginásio de Esportes de Tocantínia, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 299, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA ALICE DE ANDRADE, matrícula nº 893393-3, Professora da Educação Básica, com lotação na APAE - Escola Especial Integração - Convênio, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, no município de Araguaína, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 30 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 306, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JOSENY SOUSA MOREIRA, matrícula nº 63062-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, para a APAE - Escola Especial Coração de Maria - Convênio, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 307, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

IVONE CORREA DA SILVA, matrícula nº 640892-2, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte, para a APAE - Escola Especial Coração de Maria - Convênio, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 308, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LUCÉLIA SOBRINHO BARROS, matrícula nº 974447-3, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 309, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARGARIDA CABRAL ALVES FERREIRA, matrícula nº 319846-2, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 310, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

GERVACI GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 292403-3, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO Nº 2016/27000/001272**

PARECER CEE/TO - CLN Nº 295/2016

APROVADO EM: 23/11/2016

CÂMARA: Legislação e Normas

INTERESSADO: Margareth da Incarnação Monteiro

MUNICÍPIO: Palmas - TO

DRE: Palmas

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação

RELATOR: Josiel Gomes dos Santos

**I - RELATÓRIO****1. Histórico****1.1 Do Objeto**

A Senhora Denise Beltrame da Silva, Diretora de Desenvolvimento e Formação da Secretaria de Administração - SECAD, por meio memorando MEMO/SECAD/DIGEP/Nº 418/2016, encaminha à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC, solicitação de manifestação sobre validade de curso de qualificação profissional para posse em concurso público. A solicitação da SECAD foi encaminhada ao Conselho Estadual de Educação CEE/TO, por meio do Despacho nº 166/2016/GCNIE, que faz remessa do Processo nº 2016/23000/001272.

**1.2 Apresentação do processo pelos setores da SEDUC**

O Processo acima identificado foi encaminhado ao CEE-TO, por meio do Despacho nº 166/2016/GCNIE, da Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, para análise e tramitação na forma da legislação.

O processo foi instruído com cópia ato de nomeação ATONº782-NM, cópia do anexo do edital do concurso referente ao cargo 87 - Fiscal Agropecuário, cópia do Certificado do Ensino Médio, cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, cópia do certificado de conclusão do curso de Qualificação Profissional em Agropecuária, Diploma de Bacharelado em Administração. Despacho nº 4344/2016, da Secretaria da Administração - SECAD, ofícios e informações complementares, conforme documentos acostados aos autos.

Foi juntado à folhas 14, 15 e 16 do processo, o Parecer Técnico nº 09, de 29 de agosto de 2016, do Apoio Técnico Jurídico do CEE/TO.

**2. MÉRITO**

Em análise inicial, insta esclarecer que conforme a Lei nº 9394/96 e o Decreto nº 5.154/04 os cursos "Livres" não necessitam de prévia autorização para funcionamento nem de posterior reconhecimento do Conselho de Educação competente.

As instituições que oferecem este tipo de curso podem emitir certificado ao aluno em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04, mas não há necessidade de autorização ou reconhecimento pelo CEE/TO, pois trata-se de cursos livres, razão pela qual não existe legislação específica que regulamente estes cursos, pois os cursos livres não são passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação ou do Sistema Estadual de Ensino.

A categoria Curso Livre atende a população com objetivo de oferecer profissionalização rápida para diversas áreas de atuação no mercado de trabalho. O ensino é livre à iniciativa privada, atendido o que dispõe o artigo 7º da LDB, eis que:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Nessa mesma senda, mas tratando especificamente da Educação Profissional, estabelece o artigo 39 da LDB e o artigo 1º do Decreto nº 5.154/04, que:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III - de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; (Redação dada pelo Decreto nº 8.268, de 2014)

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

§1º Os cursos e programas da educação profissional de que tratam os incisos I e II do serão organizados por regulamentação do Ministério da Educação em trajetórias de formação que favoreçam a continuidade da formação. (Incluído pelo Decreto nº 8.268, de 2014)

§2º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos. (Incluído pelo Decreto nº 8.268, de 2014)

Sendo assim, o curso livre enquadra-se na categoria "formação inicial e continuada ou qualificação profissional", para o qual o aluno não precisa ter concluído o Ensino Fundamental, Médio ou Superior para fazer um curso livre, visto que o único propósito do curso é o de proporcionar ao aluno conhecimentos que lhe permitam inserir-se ou se reinserir no mercado de trabalho, ou ainda aperfeiçoar seus conhecimentos em determinada área.

Essa capacitação tem uma conotação não-formal, isto é, não se submete ao mesmo regime de tempo, frequência, nota e outras formalidades dos cursos de Ensino Fundamental, Médio e Superior. Entretanto, isso não quer dizer que não haja a obrigatoriedade de tais requisitos: o aluno deve sim ter uma frequência mínima, cursar as disciplinas e se submeter às regras para obter o respectivo certificado estabelecido pela instituição ofertante.

No caso de curso livre, o MEC prevê a legalidade de sua existência e oferta, porém não impõe regras para o seu funcionamento: apenas impõe regras que limitam o alcance do curso livre, ou seja, não pode ser o curso livre ofertado como se fosse curso de nível fundamental, médio, técnico ou superior.

Dito isso, passa-se a análise do mérito quanto à consulta formulada por meio do Despacho nº 4344/2016 - SECAD. Extrai-se do despacho que o Edital do concurso exigiu como requisito a ser apresentado, no ato da posse. O "Curso Técnico em Agropecuária ou Agrícola ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante.

Carreado aos autos, consta cópia de conclusão do Ensino Médio e do certificado de conclusão do Curso de Qualificação emitido pelo Instituto Universal Brasileiro.

Margareth da Incarnação Monteiro, concluiu o curso de "Qualificação Profissional de Agropecuária", no período de março a maio de 2011, com carga horária de 450, conforme certificado acostado na folha 07 dos autos.

Em relação à questão de o curso ter sido cursado na modalidade à distância - EAD, insta esclarecer que o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 dispõe que:

Art. 2º A educação a distância poderá ser ofertada nos seguintes níveis e modalidades educacionais:

[...]

IV - educação profissional, abrangendo os seguintes cursos e programas:

a) técnicos, de nível médio; e

b) tecnológicos, de nível superior;

Art. 3º A criação, organização, oferta e desenvolvimento de cursos e programas a distância deverão observar ao estabelecido na legislação e em regulamentações em vigor, para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.

§1º Os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

Conforme o disposto acima, não há que se fazer distinção entre a validade do certificado ou diploma, nem quanto a qualidade dos cursos ofertados na modalidade de ensino a distância ou presencial.

Por todo exposto, o certificado do Curso de Qualificação Profissional poderá ser aceito com a finalidade específica de dar posse à candidata, tendo em vista preencher os requisitos do Edital do Concurso em comento.

## II - VOTO DO RELATOR

Frente ao exposto, manifesta este Relator, favoravelmente quanto à possibilidade de admissão do Certificado de Conclusão do curso de "Qualificação Profissional de Agropecuária", cursado no período de março a maio de 2011, com carga horária de 450 horas, cursado por Margareth da Incarnação Monteiro, no Instituto Universal Brasileiro, conforme certificado acostado na folha 07 dos autos.

É o Parecer.

Relator: Josiel Gomes dos Santos

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto do Relator.

Presidente: Josiel Gomes dos Santos  
Membros: Aníbal Parente Fontoura  
Nilton Pinheiro de Carvalho

## IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara de Legislação e Normas

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Maurício Reis Sousa do Nascimento  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA SEFAZ Nº 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 02 de janeiro de 2017, em decorrência do início do processo de seleção de estagiários para esta Secretaria; a fruição de férias legais da servidora LÉIA DA SILVA E SILVA MENDES, CPF nº 557.275.811-68, matrícula nº 1287540-1, Técnico em Contabilidade, lotada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, previstas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 063, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2017, a fruição de 30 (trinta) dias de férias legais da servidora ROSIMERE ALVES DOS SANTOS, CPF nº 394.413.851-15, matrícula nº 501030-3, Assistente Administrativo Fazendário, suspensas pela Portaria da Secretaria da Fazenda nº 535, de 21 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.380, de 25 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 064, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, a fruição de 10 (dez) dias de férias legais do servidor EDES DIVINO DE OLIVEIRA, CPF nº 348.825.961-72, matrícula nº 439827-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela Portaria SEFAZ nº 1171, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.778, de 04 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 065, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria SEFAZ Nº 1062, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.760, de 09 de dezembro de 2016, que designa a servidora IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM, CPF nº 911.861.371-34, matrícula nº 1027158-2, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Divinópolis, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, durante as ausências e impedimentos de seu titular RICARDO PARTATA NETO, CPF Nº 348.461.821-34, matrícula nº 439037-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 10 de janeiro de 2017, para acompanhamento aos processos de migração dos servidores de aplicação e demais equipamentos, que se encontram em curso; a fruição de férias legais do servidor MAYCON KLEBER TEIXEIRA, CPF nº 027.930.749-77, matrícula nº 121876-3, Gerente de Servidores e Infraestrutura, lotado na Gerência de Servidores e Infraestrutura desta Secretaria, previstas para o período de 10 a 24 de janeiro de 2017, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor; e

a partir de 26 de janeiro de 2017, para acompanhamento aos processos de migração dos servidores de aplicação e demais equipamentos, que se encontram em curso; a fruição de férias legais do servidor MAYCON KLEBER TEIXEIRA, CPF nº 027.930.749-77, matrícula nº 121876-3, Gerente de Servidores e Infraestrutura, lotado na Gerência de Servidores e Infraestrutura desta Secretaria, previstas para o período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017, período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 067, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividade Interna, de interesse desta Secretaria, na seguinte unidade administrativa, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Descrição	Unidade Administrativa
1.	ADEMIR OLIVEIRA SANTOS	093.138.772-87	174625-1	Atividades internas, procedimentos de análise de processos tributários.	Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 068, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 17 de janeiro de 2017, para acompanhamento aos processos de migração dos servidores de aplicação e demais equipamentos, que se encontram em curso; a fruição de férias legais do servidor PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES, CPF nº 937.518.261-49, matrícula nº 1234625-2, Analista Fazendário - Suporte Técnico, lotado na Gerência de Redes desta Secretaria, previstas para o período de 17 a 31 de janeiro de 2017, período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 17 a 31 de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 069, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**SUSPENDER,**

a partir de 02 de janeiro de 2017, em virtude da preparação da prestação de contas anual; a fruição de férias legais da servidora DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO, CPF nº 520.677.691-20, matrícula nº 631088-1, Gestor Público, lotada na Assessoria Gestão Estratégica (PROFISCO) desta Secretaria, previstas para o período de 02 a 21 de janeiro de 2017, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 070, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**SUSPENDER,**

a partir de 09 de janeiro de 2017, para substituição do Superintendente de Administração Tributária; a fruição de férias legais da servidora KÁTIA PATRÍCIA BORGES PORFÍRIO, CPF nº 613.158.851-15, matrícula nº 740096-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotada na Diretoria da Receita, previstas para o período de 09 a 23 de janeiro de 2017, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 16 a 30 de janeiro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01  
CONTRATO Nº: 088/2016  
PROCESSO Nº: 2013/25000/000314  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
CONTRATADA: Diego Fernando Fonseca Valente - ME.  
OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.  
FONTE DE RECURSOS: 0100.  
DATA DA ASSINATURA: 06 dezembro de 2016.  
VIGÊNCIA: ate 30/06/2017.  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
- Diego Fernando Fonseca Valente - Representante.

**EXTRATO DO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº: 08/2014  
PROCESSO Nº: 2013/25000/000314  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
CONTRATADA: Helena Maria de Miranda Camargo.  
OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.937,30 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.  
FONTE DE RECURSOS: 0100.  
DATA DA ASSINATURA: 17 janeiro de 2017.  
VIGÊNCIA: de 24/03/2017 ate 23/03/2018.  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
- Helena Maria de Miranda Camargo - Locador.

**EXTRATO DO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº: 07/2014  
PROCESSO Nº: 2014/25000/00098  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
CONTRATADA: Terezinha de Jesus Vieira Mouisinho.  
OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.269,15 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.  
FONTE DE RECURSOS: 0100.  
DATA DA ASSINATURA: 17 janeiro de 2017.  
VIGÊNCIA: de 12/03/2017 ate 11/03/2018.  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
- Terezinha de Jesus Vieira Mouisinho - Locador.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 077/2016  
PROCESSO Nº: 2016/25000/00614  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda  
CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Tocantins.  
OBJETO: Prestação de serviço referente ao estagio de estudante, a fim de dar suporte técnico a contratante.  
CNPJ: 03.831.134/0001-42.  
VALOR TOTAL: R\$ 247.920,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DETALHADA: 0100666  
VIGÊNCIA: De 20/01/2017 ate 19/01/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor De Oliveira - Secretário da Fazenda  
- Roseli Ferreira Neves - Representante legal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 097/2016  
PROCESSO Nº: 2016/25000/00930  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda  
CONTRATADO: Jose Augusto Marinho Coelho.  
OBJETO: Locação para abrigar a Agencia de Atendimento em Itacajá - TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso.  
CPF: 648.497.081-53.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.438,84 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36  
FONTE DETALHADA: 0100  
VIGÊNCIA: De 12/01/2017 ate 11/01/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2017  
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor De Oliveira - Secretário da Fazenda  
- Jose Augusto Marinho Coelho - Locador

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 220/2016  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS  
PROCESSO Nº 00.093/0909/2016

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços gráficos, que teve como vencedora as empresas: C. F. DA SILVA - ME, nos itens 01, 03, 06 e 09 no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), GRÁFICA E EDITORA WR - EIRELI - ME nos itens 02, 04, 05, 08, 10, 11, 12 e 13 no valor de R\$ 7.498,80 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos), A. L. F. S. MONTEIRO - ME no item 07 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 13.138,80 (treze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) com a economia de 35,03% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO  
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E CONTABILIDADE GERAL

ESTADO DO TOCANTINS  
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Período: JANEIRO a NOVEMBRO / 2016

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTARIO
		ORÇAMENTO			REALIZADA			
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	587.674.640,00	-400.000,00	587.274.640,00	470.114.107,16	16.748.392,84	486.862.500,00	100.412.140,00
3.3.1.90.03.00	PENSOES	83.867.292,00	395.000,00	84.262.292,00	62.460.256,71	2.671.743,29	65.132.000,00	19.130.292,00
3.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	241.468.830,00	87.209.773,00	328.678.603,00	222.228.304,05	55.263.274,15	277.491.578,20	51.187.024,80
3.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	200.430,00	200.430,00	32.872,26	15.124,94	47.997,20	152.432,80
3.3.1.90.07.00	CONTRIBUICAO A ENF. FECHADAS DE PREVIDEN	57.333,00	-57.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	966.281,00	-362.800,00	603.481,00	30.210,67	538.980,48	569.191,15	34.289,85
3.3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIMAS-PESSOAL CIVIL	2.555.108.254,00	-83.266.672,62	2.471.841.581,38	2.092.121.524,69	320.654.792,67	2.412.776.317,36	59.065.264,02
3.3.1.90.12.00	VENC.VANTAGENS FIMAS-PESSOAL MILITAR	355.618.209,00	-33.685.530,00	321.932.679,00	279.511.552,51	41.927.654,38	321.439.206,89	493.472,11
3.3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.643.947,00	8.543.650,77	92.187.597,77	51.226.375,17	30.583.390,87	81.809.766,04	10.377.831,73
3.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	74,00	-74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.91.00	SENÇENÇAS JUDICIAIS	273.735,00	2.399.950,00	2.673.685,00	583.586,70	58.695,36	642.282,06	2.031.402,94
3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	287.681.500,00	273.322.078,38	561.003.578,38	498.261.842,83	31.097.077,02	529.358.919,85	31.644.658,53
3.3.1.90.94.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	74.929.806,00	-14.619.428,00	60.310.378,00	47.262.144,32	7.676.703,26	54.938.847,58	5.371.530,42
3.3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DESP.PESSOAL REQUISITADO	1.621.780,00	766.853,47	2.388.633,47	1.571.567,52	511.788,35	2.083.355,87	305.277,60
3.3.1.91.13.00	ORIG.PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	613.466.061,00	-75.106.479,08	538.359.581,92	306.845.759,56	205.715.387,82	512.561.147,38	25.798.434,54
3.3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	71.101.581,00	-22.849.332,92	48.252.248,08	26.289.045,15	11.739.246,44	38.028.291,59	10.223.956,49
3.3.1.00.00.00	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.957.479.323,00	142.490.086,00	5.099.969.409,00	4.058.539.149,30	725.202.251,87	4.783.741.401,17	316.228.007,83
3.3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	134.065.239,00	1.793.224,00	135.858.463,00	134.984.517,45	738.900,94	135.723.418,39	135.044,61
3.3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA POR CONTRATO	10.698.255,00	632.852,00	11.331.107,00	11.246.936,83	1.535,53	11.248.472,36	82.634,64
3.3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	8.474,00	8.474,00	8,473,09	0,00	8,473,09	0,91
3.3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - INTR	11.871.006,00	1.276.277,00	13.147.283,00	13.147.279,44	3,56	13.147.283,00	0,00
3.3.2.00.00.00	TOTAL JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	156.634.500,00	3.710.827,00	160.345.327,00	159.387.206,81	740.440,03	160.127.646,84	217.680,16
3.3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.368.425,00	-1.309.695,00	58.730,00	58.729,25	0,00	58.729,25	0,75
3.3.3.20.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURID	1.500.000,00	-1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.41.00	CONTRIBUCOES	0,00	360.000,00	360.000,00	260.000,00	100.000,00	360.000,00	0,00
3.3.3.20.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	21.500,00	-20.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.30.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	314.000,00	77.000,00	391.000,00	290.000,00	58.000,00	348.000,00	43.000,00
3.3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	33.000,00	-19.368,00	13.632,00	0,00	0,00	0,00	13.632,00
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUCOES	134.314.806,00	-68.147.365,00	66.167.441,00	40.268.910,06	11.988.946,28	52.257.856,34	13.909.584,66
3.3.3.40.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3.3.3.40.81.00	DISTRIBUICAO DE RECEITA	708.213.109,00	-75.155.988,00	633.057.121,00	579.372.308,69	48.893.247,87	628.265.556,56	4.791.564,44
3.3.3.40.92.00	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.176.087,00	-4.107.439,00	13.068.648,00	7.312.164,66	1.298.125,42	8.610.290,08	4.458.357,92
3.3.3.50.31.00	PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESPORTIVAS	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00
3.3.3.50.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUCOES	19.646.000,00	11.603.756,00	31.249.756,00	6.353.141,31	15.709.239,00	22.062.380,31	9.187.375,69
3.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	101.482.723,00	118.757,00	101.601.480,00	75.045.192,54	22.673.764,75	97.718.957,29	3.882.522,71
3.3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.855.115,00	4.608.400,00	6.463.515,00	6.331.296,05	76.700,00	6.407.996,25	55.518,95
3.3.3.70.41.00	CONTRIBUCOES	4.632.112,00	6.403.880,00	11.035.992,00	9.723.335,18	652.518,00	10.375.853,18	660.138,82
3.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS P	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.425.000,00	475.000,00	1.900.000,00	0,00
3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.107.478,00	1.007.206,44	3.114.684,44	2.483.836,09	420.975,46	2.904.811,55	209.872,89
3.3.3.90.10.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	13.000,00	-3.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	36.146.317,00	-2.641.663,00	33.504.654,00	16.432.262,63	6.640.757,62	23.073.020,25	10.431.633,75
3.3.3.90.15.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	1.342.196,00	1.901.608,00	3.243.804,00	2.423.960,63	261.967,82	2.685.928,45	557.875,55
3.3.3.90.16.00	OUTRAS DESP VARIÁVEL-PESSOAL CIVIL	50,00	-50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.18.00	AUX FINANCEIRO ESTUDANTES	12.131.621,00	-4.168.982,00	7.962.639,00	685.176,53	1.226.381,80	1.911.558,35	6.051.080,65

SIAB0049 - 23/12/2016

ESTADO DO TOCANTINS  
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Período: JANEIRO a NOVEMBRO / 2016

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTARIO
		ORÇAMENTO			REALIZADA			
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.3.3.90.20.00	AUX FINANCEIRO PESQUISADORES	2.810.767,00	-2.238.024,00	572.743,00	145.108,98	0,00	145.108,98	427.634,02
3.3.3.90.27.00	ENCARG.PELA HONRA DE AVAIS,GARANT.SEGUR	50,00	65.213,00	65.263,00	0,00	0,00	0,00	65.263,00
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	178.081.137,00	30.674.281,61	208.755.418,61	115.947.030,97	53.646.935,76	169.593.966,73	39.161.451,88
3.3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESPORTIVAS	6.930.575,00	-6.522.994,55	407.580,45	6.379,80	65.429,99	71.809,79	335.770,66
3.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.003.395,00	-1.425.227,00	16.578.168,00	2.710.651,76	9.436.282,37	12.146.934,13	4.431.233,87
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.159.023,00	21.415.874,25	60.574.897,25	47.004.113,45	6.387.443,01	53.391.556,46	7.183.340,79
3.3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.152.998,00	62.886,28	4.215.884,28	656.044,48	476.756,41	1.132.800,89	3.083.083,39
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.296.606,00	-1.892.618,82	22.403.987,18	10.815.373,96	3.700.306,59	14.515.680,55	7.888.306,63
3.3.3.90.37.00	LOCAÇAO DE MAO DE OBRA	40.035.136,00	460.883,19	40.496.019,19	30.497.354,49	7.799.204,48	38.296.558,97	2.199.460,22
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	793.815.024,00	-116.817.112,12	676.997.911,88	479.041.354,82	67.695.973,98	547.097.328,80	129.900.583,08
3.3.3.90.41.00	CONTRIBUCOES	2.145.834,00	573.207,28	2.719.041,28	1.246.171,20	812.298,85	2.058.470,05	660.571,23
3.3.3.90.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	115.050,00	-115.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	65.333.729,00	11.967.584,73	77.301.313,73	70.880.937,29	5.779.570,77	76.660.508,06	640.805,67
3.3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	52.089.585,00	21.009.565,73	73.099.150,73	64.599.963,91	7.167.104,30	71.667.068,21	1.432.082,52
3.3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCIA PESSOAS FISICAS	6.041.342,00	4.259.060,00	10.300.402,00	5.915.099,46	1.514.499,91	7.427.599,37	2.872.802,63
3.3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000.184,00	77.828,00	1.078.012,00	540.602,40	75.792,97	616.395,37	461.616,63
3.3.3.90.91.00	SENÇENÇAS JUDICIAIS	48.971.253,00	-6.949.747,00	41.921.506,00	9.035.714,40	30.611.992,98	39.647.701,38	2.273.799,62
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	134.628.696,00	170.154.453,81	304.783.149,81	280.776.982,96	3.510.709,20	284.287.692,16	20.495.457,65
3.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	103.882.864,00	21.432.414,17	125.315.278,17	95.527.163,58	10.543.536,99	106.070.700,17	19.244.578,00
3.3.3.90.95.00	INDENIZACAO EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	8.311.654,00	4.932.966,00	13.244.620,00	12.920.643,89	1.856,11	12.922.500,00	322.120,00
3.3.3.90.98.00	COMPENSAÇOES AO RGPS	0,00	1.309.695,00	1.309.695,00	126.789,66	4.481,09	131.270,75	1.178.424,25
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUCOES	31.450.316,00	-22.378.082,00	9.072.234,00	5.723.233,65	0,00	5.723.233,65	3.349.000,35
3.3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.675.201,00	-3.619.981,00	1.055.220,00	1.053.648,30	0,00	1.053.648,30	1.571,70
3.3.3.00.00.00	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.608.128.958,00	-2.374.666,00	2.605.754.292,00	1.983.993.676,69	319.804.798,88	2.303.798.475	

ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO02 - LEI 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

Período: JANEIRO a NOVEMBRO / 2016

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O			PAGA	A PAGAR	TOTAL	
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL				
3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	852.832.931,00	45.006.956,93	897.839.887,93	203.453.408,98	61.273.661,04	264.727.070,02	633.112.817,91
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168.096.103,00	-1.179.235,30	166.916.867,70	32.895.111,52	25.041.164,53	57.936.276,05	108.980.591,65
3.4.4.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.300.000,00	-490.891,00	809.109,00	283.223,27	0,00	283.223,27	525.885,73
3.4.4.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	2.356.601,00	2.356.601,00	2.356.600,38	0,00	2.356.600,38	0,62
3.4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	138.720.130,00	29.595.693,07	168.315.823,07	127.176.596,86	2.529.694,85	129.706.291,71	38.609.531,36
3.4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.017.087,00	793.541,00	5.810.628,00	1.494.859,69	210.176,17	1.705.035,86	4.105.592,14
3.4.4.00.00.00	TOTAL INVESTIMENTOS	1.469.619.473,00	17.680.883,00	1.487.300.356,00	397.718.022,41	104.889.380,52	502.607.402,93	984.692.953,07
3.4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	121.000,00	121.000,00	120.778,23	0,00	120.778,23	221,77
3.4.5.90.65.00	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM	15.050.000,00	-15.000.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
3.4.5.90.66.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	7.547.225,00	5.960.069,00	13.507.294,00	10.813.857,37	252.846,00	11.066.703,37	2.440.590,63
3.4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.850.000,00	-1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.5.00.00.00	TOTAL INVERSOES FINANCEIRAS	24.447.225,00	-10.768.931,00	13.678.294,00	10.984.635,60	252.846,00	11.237.481,60	2.440.812,40
3.4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	224.847.502,00	38.257.639,00	263.105.141,00	261.827.606,81	969.713,68	262.797.320,49	307.820,51
3.4.6.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	7.854.990,00	7.854.990,00	6.695.333,45	1.159.656,55	7.854.990,00	0,00
3.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO IN	27.620.477,00	32.109.959,00	59.730.436,00	59.730.367,81	68,19	59.730.436,00	0,00
3.4.6.00.00.00	TOTAL AMORTIZACAO DA DIVIDA	252.467.979,00	78.222.588,00	330.690.567,00	328.253.308,07	2.129.438,42	330.382.746,49	307.820,51
3.4.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.746.534.677,00	85.134.540,00	1.831.669.217,00	736.955.966,08	107.271.664,94	844.227.631,02	987.441.585,98
3.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	692.493.042,00	-72.704.433,00	619.788.609,00	0,00	0,00	0,00	619.788.609,00
3.9.9.00.00.00	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	692.493.042,00	-72.704.433,00	619.788.609,00	0,00	0,00	0,00	619.788.609,00
3.9.0.00.00.00	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	692.493.042,00	-72.704.433,00	619.788.609,00	0,00	0,00	0,00	619.788.609,00
	TOTAL GERAL	10.161.270.500,00	156.256.354,00	10.317.526.854,00	6.938.875.998,88	1.153.019.155,72	8.091.895.154,60	2.225.631.699,40

SIAB0049 - 23/12/2016

Marcelo de Carvalho Miranda  
GovernadorPaulo Antenor de Oliveira  
Secretário da FazendaMaurício Parizotto Lourenço  
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/OSorayma Soares de Almeida Viana  
Diretora de Demonstrações Contábeis e Custos  
Contadora CRC - TO 001552/O-0

ESTADO DO TOCANTINS	COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENÇA		ANEXO - 10
		PERIODO		PERIODO		PERIODO		
		11 / 2016	11 / 2016	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA	
1112.04.31	= IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	467.271.065,00	467.271.065,00	63.919.434,85	313.595.323,93	63.919.434,85	153.675.741,07	
1112.04.34	= IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	13.081.543,00	13.081.543,00	2.774.192,14	9.803.346,31	2.774.192,14	3.278.196,69	
1112.05.00	= IMPOSTO S/A PROP. DE VEIC.AUTOMOTORES	190.992.403,00	190.992.403,00	6.968.466,36	181.202.510,25	6.968.466,36	9.789.892,75	
1112.07.00	= IMPOSTOS/TRANS.MORTIS CAUSA MORTIS E DOCAO	25.929.510,00	25.929.510,00	1.133.243,80	13.867.727,41	1.133.243,80	12.061.782,59	
1113.02.01	= ICMS-IMP.S/OPER.REL.CIRC.MERC.S/PRES.S	2.485.671.145,00	2.485.671.145,00	193.306.663,09	2.088.555.410,47	193.306.663,09	397.115.734,53	
1113.02.02	= ADICIONAL ICMS - FUNDO POBREZA	18.000.000,00	22.000.000,00	4.105.463,26	39.972.277,47	4.105.463,26	-17.972.277,47	
1121.17.00	= TAXA DE FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	5.808.196,00	5.808.196,00	1.430,00	87.275,10	1.430,00	5.720.920,90	
1121.21.00	= TAXA DE CONTROLE E FISCAL.AMBIENTAL	0,00	0,00	359.642,84	3.141.220,98	359.642,84	-3.141.220,98	
1121.99.00	= OUTRAS TKS PELO EXERC.DO POD.DE POLICI	11.484.303,00	11.484.303,00	980.248,88	10.323.278,85	980.248,88	1.161.024,15	
1122.05.00	= TAXA JUDICIARIA DA JUSTICA ESTADUAL	14.305.275,00	14.805.275,00	2.127.699,92	17.538.473,62	2.127.699,92	-2.733.198,62	
1122.08.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	8.245.291,00	8.245.291,00	1.058.865,27	9.851.952,70	1.058.865,27	-1.606.661,70	
1122.19.00	= TAXAS DE CLASSIFIC.DE PRODUTOS VEGETAI	2.723.680,00	2.723.680,00	406,54	143.277,39	406,54	2.580.402,61	
1122.22.00	= TAXA DE SERVICOS AQUICOLAS	125.000,00	125.000,00	1.594,34	112.407,64	1.594,34	12.592,36	
1122.29.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.148.692,00	2.548.692,00	118.477,88	3.069.973,79	118.477,88	-521.281,79	
1122.99.00	= OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	91.945.724,00	88.945.724,00	6.473.805,14	81.407.973,67	6.473.805,14	7.537.750,33	
	TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	3.336.731.827,00	3.339.631.827,00	283.329.634,31	2.772.672.429,58	283.329.634,31	566.959.397,42	
1210.18.01	= CONTRIB.S/ A RECEITA LOTERIA FEDERAL	1.133.727,00	1.133.727,00	0,00	900.829,29	0,00	232.897,71	
1210.29.01	= CONTRIBUICAO PATRONAL-ATIVO CIVIL	0,00	0,00	322.656,02	322.656,02	322.656,02	-322.656,02	
1210.29.07	= CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	260.810.000,00	260.810.000,00	64.114.622,76	270.616.834,57	64.114.622,76	-9.806.834,57	
1210.29.08	= CONTRIB DE SERV. ATIVO MILITAR	48.600.000,00	48.600.000,00	11.404.464,58	53.195.862,33	11.404.464,58	-4.595.862,33	
1210.29.09	= CONTRIB DE SERV. INATIVO CIVIL	7.920.000,00	7.920.000,00	1.082.242,82	9.510.366,47	1.082.242,82	-1.590.366,47	
1210.29.10	= CONTRIB DE SERV. INATIVO MILITAR	6.880.000,00	6.880.000,00	782.191,60	8.538.080,96	782.191,60	-1.658.080,96	
1210.29.11	= CONTRIB DE PENSIONISTA CIVIL	1.560.000,00	1.560.000,00	177.169,51	1.803.957,21	177.169,51	-243.957,21	
1210.29.12	= CONTRIB DE PENSIONISTA MILITAR	340.000,00	340.000,00	27.647,57	389.382,81	27.647,57	-49.382,81	
1210.99.01	= CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	106.322.432,00	106.322.432,00	14.865.818,41	100.685.279,43	14.865.818,41	5.637.152,57	
1210.99.03	= CONTRIB.CO PARTICIPACAO (FATOR MOD)	22.500.976,00	22.500.976,00	3.019.732,61	21.299.907,07	3.019.732,61	1.201.068,93	
1210.99.04	= CONTRIBUICAO TAXA DE INSCRICAO	121.971,00	121.971,00	11.355,57	62.486,10	11.355,57	59.484,90	
1220.99.00	= OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	22.010.000,00	20.451.416,00	2.215.610,89	25.411.698,40	2.215.610,89	-4.960.282,40	
	TOTAL RECEITAS DE CONTRIBUICOES	478.199.106,00	476.640.522,00	98.023.512,34	492.737.340,66	98.023.512,34	-16.096.818,66	
1311.00.00	= ALUGUEIS	217.711,00	217.711,00	10.157,29	130.649,61	10.157,29	87.061,39	
1312.00.00	= ARRENDAMENTOS	7.260,00	7.260,00	0,00	10,00	0,00	7.250,00	
1319.00.00	= OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	30.415,00	30.415,00	0,00	6.383,96	0,00	24.031,04	
1320.00.00	= RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	17.600.000,00	17.600.000,00	0,00	0,00	0,00	17.600.000,00	
1322.00.00	= DIVIDENDOS	13.240.000,00	13.240.000,00	231.036,34	13.261.908,45	231.036,34	-21.908,45	
1325.00.00	= REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	124.703.562,00	123.476.393,00	6.430.458,22	73.185.477,37	6.430.458,22	50.290.915,63	
1328.10.00	= REMUNERACAO INVEST.DO RPPS RENDA FIXA	370.313.167,00	370.313.167,00	26.253.224,20	506.663.901,19	26.253.224,20	-136.350.734,19	
1328.20.00	= REMUNERACAO INVEST. DO RPPS EM RENDA V	100.054.136,00	100.054.136,00	3.185.896,15	73.182.609,75	3.185.896,15	26.871.526,25	
1328.30.00	= REMUNERACAO INVEST. RPPS FUNDOS IMOBIL	20.846.897,00	20.846.897,00	4.281,64	2.316.785,99	4.281,64	18.530.111,01	
1331.99.00	= OUTRAS REC. CONCESSOES E PERMISSOES- S	0,00	0,00	168.086,00	1.616.036,90	168.086,00	-1.616.036,90	
1333.01.00	= REC CONCESSAO DIR. REAL DE USO AREA PU	0,00	0,00	2.298,14	9.727,13	2.298,14	-9.727,13	
1340.99.00	= OUTRAS COMPENSAOES FINANCEIRAS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
1361.01.00	= RECEITA CESSAO DIR. OPER. FOLHA DE PAG	0,00	1.428.406,00	0,00	1.428.406,00	0,00	0,00	
1390.00.00	= OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.412.648,00	2.412.648,00	0,00	0,00	0,00	2.412.648,00	
1390.01.00	= OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	100.000,00	389.777,53	13.310.755,11	389.777,53	-13.210.755,11	
	TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	650.125.796,00	650.427.030,00	36.675.215,51	685.112.651,46	36.675.215,51	-34.685.618,46	

SIAB0047 - 23/12/2016 - 13:03:02

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								11 / 2016	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA		
1600.02.01	= JUROS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	217.516,83	328.708,36	217.516,83	-328.708,36		
1600.02.99	= OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	580.000,00	580.000,00	0,00	133.299,01	0,00	446.700,99		
1600.04.01	= PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO	500.000,00	500.000,00	65.471,01	320.265,56	65.471,01	179.734,44		
1600.13.01	= SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUB	7.374.400,00	7.374.400,00	0,00	0,00	0,00	7.374.400,00		
1600.13.07	= SERVICOS DE FOTOCOPIAS OU COPIAS HELIO	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	-4,50		
1600.16.00	= SERVICOS EDUCACIONAIS	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00	0,00	47.300,00		
1600.24.00	= SERVICOS DE REGISTRO DE COMERCIO	4.000.000,00	4.000.000,00	44.684,00	3.279.891,60	44.684,00	720.108,40		
1600.41.00	= SERV.CAPTACAO,ADUACAO,TRATAM.RESERVA DI	32.202.056,00	40.570.401,00	3.679.814,84	35.860.365,06	3.679.814,84	4.710.035,94		
1600.48.00	= SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	28.694,00	28.694,00	0,00	0,00	0,00	28.694,00		
1600.70.02	= UTILIZ. LABORAT. E AFINS EMPRESAS NAC.	0,00	0,00	0,00	2.594,50	0,00	-2.594,50		
1600.99.01	= OUTROS SERVICOS DE AGUA	0,00	0,00	33.775,98	329.152,13	33.775,98	-329.152,13		
1600.99.99	= OUTROS SERVICOS	2.745.657,00	2.745.657,00	81.555,24	1.554.392,77	81.555,24	1.191.264,23		
TOTAL RECEITA DE SERVICOS		47.478.107,00	55.846.452,00	4.122.817,90	41.808.673,49	4.122.817,90	14.037.778,51		
1721.01.01	= COTA-PARTE FUND PART. EST. E DISTR. FEDER	3.508.934.075,00	3.508.934.075,00	440.367.076,27	3.183.512.223,31	440.367.076,27	325.421.851,69		
1721.01.12	= COTA-PARTE IMP. S/ PRODUTOS INDUSTRIAL	6.189.869,00	6.189.869,00	408.596,56	4.054.074,92	408.596,56	2.135.794,08		
1721.01.13	= COTA-PARTE DE CONT. INTRINS. DOM. ECON-CID	22.098.854,00	22.098.854,00	0,00	26.159.945,48	0,00	-4.061.091,48		
1721.01.37	= COTA-PARTE IMP. OP. CRED. CAMBIO E SEGURO	147.877,00	147.877,00	0,00	0,00	0,00	147.877,00		
1721.22.11	= COTA-PARTE COMP. FIN. RECURSOS HIDRICOS	17.454.363,00	17.454.363,00	905.570,08	16.062.889,56	905.570,08	1.391.473,44		
1721.22.20	= COTA-PARTE COMP. FIN. RECURSOS MINERAIS	1.239.851,00	1.239.851,00	0,00	612.829,09	0,00	627.021,91		
1721.22.70	= COTA-PARTE DO FUNDO ESPEC. DO PETROLEO	9.239.153,00	9.239.153,00	659.677,69	6.182.956,10	659.677,69	3.056.196,90		
1721.33.01	= TRANSF. SUS BLOCO ASSISTENCIA FARMACEU	4.423.665,00	4.423.665,00	228.414,50	2.006.632,11	228.414,50	2.417.032,89		
1721.33.02	= TRANSF. SUS BLOCO ATENCAO BASICA	651.870,00	651.870,00	0,00	234.330,03	0,00	417.539,97		
1721.33.03	= TRANSF. SUS BLOCO GESTAO DO SUS	7.110.401,00	7.110.401,00	162.000,00	511.500,00	162.000,00	6.598.901,00		
1721.33.04	= TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	4.360.731,50	0,00	-4.360.731,50		
1721.33.05	= TRANSF. SUS BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX	227.390.118,00	245.354.606,00	25.126.127,49	249.997.042,89	25.126.127,49	-4.642.436,89		
1721.33.06	= TRANSF. SUS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	17.000.000,00	17.000.000,00	469.452,54	7.636.061,90	469.452,54	9.363.938,10		
1721.34.00	= TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL-FNAS	3.371.867,00	3.371.867,00	41.752,72	581.338,66	41.752,72	2.790.528,34		
1721.35.01	= TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	15.206.018,00	15.206.018,00	1.260.251,47	14.872.900,33	1.260.251,47	333.117,67		
1721.35.02	= TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	1.595.338,55	0,00	-1.590.338,55		
1721.35.03	= TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PNAE	18.920.070,00	18.920.070,00	1.695.234,00	17.218.258,80	1.695.234,00	1.701.811,20		
1721.35.99	= OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	7.134.296,00	7.134.296,00	0,00	2.950.508,70	0,00	4.183.787,30		
1721.36.00	= TRANSF. FINANC. DO ICMS DESONERACAO - LC	1.151.426,00	1.151.426,00	95.952,19	1.055.474,09	95.952,19	95.951,91		
1721.99.02	= AUXILIO FINANC. P/ FOMENTAR EXPORTADORE	18.607.634,00	18.607.634,00	0,00	17.807.253,75	0,00	800.380,25		
1724.01.00	= TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	770.515.710,00	770.515.710,00	80.723.954,00	643.761.653,03	80.723.954,00	126.754.056,97		
1730.00.00	= TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA	0,00	1.705.005,00	0,00	1.735.005,00	0,00	-35.000,00		
1740.00.00	= TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00		
1761.99.00	= OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	4.610.583,00	4.610.583,00	2.790.388,62	14.149.659,16	2.790.388,62	-9.539.076,16		
1764.00.00	= TRANSF CONVENIOS INSTITUICOES PRIVADA	2.188.925,00	2.188.925,00	98.114,48	1.649.355,48	98.114,48	539.569,52		
TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.663.597.225,00	4.683.261.718,00	555.032.562,61	4.218.707.962,44	555.032.562,61	464.553.755,56		
1911.20.00	= MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	1.112.545,00	1.112.545,00	53.851,60	575.173,61	53.851,60	537.371,39		
1911.35.00	= MULTAS/JUROS MORA TX FISC.VIG SANITARI	4.246,00	4.246,00	4.000,00	22.000,00	4.000,00	-17.754,00		
1911.41.00	= MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	4.282.177,00	4.282.177,00	1.097.767,86	3.729.720,41	1.097.767,86	552.456,59		
1911.42.00	= MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	4.495.664,00	4.495.664,00	687.429,89	5.793.386,77	687.429,89	-1.297.722,77		
1911.99.01	= MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS	43.267,00	43.267,00	418,00	6.945,70	418,00	36.321,30		
1912.29.01	= MULT/JUROS MORA DA CONTRIBUICAO PATRON	41.000,00	41.000,00	7.678,73	138.136,01	7.678,73	-97.136,01		
1912.29.02	= MUL/JURO MORA CONTRIBUICAO SERVIDOR P/	21.000,00	21.000,00	5.713,58	86.366,02	5.713,58	-65.366,02		
1913.14.00	= MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA-IPVA	4.389.879,00	4.389.879,00	312.038,16	5.449.325,51	312.038,16	-1.059.446,51		

STAB0047 - 23/12/2016 - 13:03:02

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								11 / 2016	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA		
1913.15.00	= MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA-ICMS	1.285.723,00	1.285.723,00	639.889,83	928.605,27	639.889,83	357.117,73		
1915.99.01	= OUT MULTA/JURO MORA D.ATIVA OUT.REC.FR	163.651,00	163.651,00	217.352,56	737.960,51	217.352,56	-574.309,51		
1918.05.00	= MULTAS JUROS MORA ALIEN. OUTROS BENS I	0,00	0,00	726,49	5.185,60	726,49	-5.185,60		
1918.99.00	= OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	38.255,00	38.255,00	71.959,08	435.257,85	71.959,08	-397.002,85		
1919.15.01	= MULTAS ORIUNDAS DO SISTEMA REGININF	19.569.982,00	19.569.982,00	731.944,12	7.715.903,32	731.944,12	11.854.078,68		
1919.15.02	= OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO	0,00	0,00	2.615.179,62	27.503.325,72	2.615.179,62	-27.503.325,72		
1919.26.00	= MULTAS PREVISTAS LEGISL S/DEF/DIRET/DI	4.669.300,00	4.669.300,00	301.773,98	4.433.434,74	301.773,98	255.865,26		
1919.27.00	= MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	51.433,00	51.433,00	87,38	7.381,79	87,38	44.051,21		
1919.28.00	= MULTAS DEC OPER TRANSF ROD PASSAG E CA	0,00	0,00	12.688,79	355.152,29	12.688,79	-355.152,29		
1919.35.00	= MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	220.000,00	220.000,00	11.440,00	283.221,52	11.440,00	-63.221,52		
1919.48.00	= MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONT	180.139,00	180.139,00	49.956,07	329.341,47	49.956,07	-149.202,47		
1919.50.01	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO ICMS	15.437.956,00	15.437.956,00	1.632.769,68	10.319.714,88	1.632.769,68	5.118.241,12		
1919.50.03	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO ADAPEC	7.800.000,00	7.800.000,00	38.378,17	831.721,59	38.378,17	6.968.278,41		
1919.50.04	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO FUNCEB	0,00	0,00	1.351,32	25.773,17	1.351,32	-25.773,17		
1919.60.00	= MULTA POR INFRACCAO LEGISLACAO DE LICIT	0,00	0,00	0,00	26,60	0,00	-26,60		
1921.06.00	= INDEN.DANOS CAUSADOS AO PATRIM PUBLICO	11.359,00	15.623,00	1.306,62	18.679,09	1.306,62	-3.056,09		
1921.99.00	= OUTRAS INDENIZACOES	1.880.270,00	1.880.270,00	0,11	96.817,50	0,11	1.783.452,50		
1922.01.00	= RESTITUICOES DE CONVENIOS	2.940.544,00	2.948.344,00	6,90	151.167,05	6,90	2.797.176,95		
1922.10.00	= COMPENS.FIN.ENTRE REG.GERAL E RPPS	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	3.223.413,80	0,00	-2.013.413,80		
1922.99.00	= OUTRAS RESTITUICOES	4.611.053,00	4.614.501,00	2.850,84	1.460.131,32	2.850,84	3.154.369,68		
1931.14.00	= DIV. ATIVA-IPVA	22.472.658,00	22.472.658,00	1.209.802,19	12.667.123,49	1.209.802,19	9.805.534,51		
1931.15.00	= DIV. ATIVA -ICMS	19.018.980,00	19.018.980,00	5.547.550,14	16.262.654,14	5.547.550,14	2.756.325,86		
1932.99.01	= REC D.ATIVA NAO-TRIB.OUTRAS REC-PRINCI	1.115.120,00	1.115.120,00	2.875.541,06	6.392.838,49	2.875.541,06	-5.277.718,49		
1990.02.01	= RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	55,96	1.093,24	55,96	-1.093,24		
1990.02.02	= RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	50.000,00	50.000,00	18.793,68	118.121,87	18.793,68	-68.121,87		
1990.03.01	= RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APRE	3.616.609,00	3.616.609,00	0,00	0,00	0,00	3.616.609,00		
1990.21.00	= RECEITA DE PREMIOS DE SEGUROS	44.406,00	44.406,00	0,00	0,00	0,00	44.406,00		
1990.99.00	= OUTRAS RECEITAS	56.376.097,00	59.123.266,00	1.439.311,75	7.971.187,68	1.439.311,75	51.152.078,32		
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES		177.153.313,00	179.915.994,00	19.589.614,16	118.056.288,02	19.589.614,16	61.859.705,98		
TOTAL RECEITAS CORRENTES		9.353.285.374,00	9.385.723.546,00	996.773.356,83	8.329.095.345,65	996.773.356,83	1.056.628.200,35		
2119.00.00	= OUTRAS OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	247.194.000,00	247.194.000,00	0,00	37.861.910,09	0,00	209.332.089,91		
2123.99.00	= OUTR.OPER.CRED.EXTERNAS-CONTRATUAIS	268.943.206,00	268.943.206,00	0,00	0,00	0,00	268.943.206,00		
2129.00.00	= OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	313.970.168,00	313.970.168,00	0,00	143.135.111,68	0,00	170.835.056,32		
TOTAL OPERACOES DE CREDITO		830.107.374,00	830.107.374,00	0,00	180.997.021,77	0,00	649.110.352,23		
2219.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	1.107.087,00	1.107.087,00	-684.563,73	358.785,57	-684.563,73	748.301,43		
2229.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	2.567.670,00	2.567.670,00	629.994,72	5.127.880,82	629.994,72	-2.560.210,82		
TOTAL ALIENACAO DE BENS		3.674.757,00	3.674.757,00	-54.569,01	5.486.666,39	-54.569,01	-1.811.909,39		
2300.70.02	= AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - EM CONTRA	3.150.000,00	1.586.542,00	1.180.959,76	4.871.654,58	1.180.959,76	-3.285.112,58		
2300.99.00	= AMORTIZACAO								

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								11 / 2016	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
2421.01.06	= TRANSF. SUS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00		
2460.00.00	= TRANSFER DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLIC	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	336.000,00	0,00	34.664.000,00		
2471.02.00	= TRANSF. CONV. UNIAO DEST. A PROG. EDUC	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00		
2471.99.00	= OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	341.266.722,00	341.266.722,00	0,00	3.427.058,43	0,00	337.839.663,57		
2474.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PR	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00		
TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		422.305.253,00	422.305.253,00	0,00	3.763.058,43	0,00	418.542.194,57		
2590.00.00	= OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	559.248,58	10.565.719,18	559.248,58	-10.565.719,18		
TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	559.248,58	10.565.719,18	559.248,58	-10.565.719,18		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		1.265.554.609,00	1.263.244.848,00	1.711.152,44	207.886.582,37	1.711.152,44	1.055.358.265,63		
7210.29.01	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL	372.990.000,00	372.990.000,00	4.352.868,84	212.832.136,50	4.352.868,84	160.157.863,50		
7210.29.02	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO MILITAR	53.900.000,00	53.900.000,00	27.985,58	28.418.946,02	27.985,58	25.481.053,98		
7210.29.15	CONTRIB.PREV.REGIME PARCELAMENTO DEBITOS	0,00	0,00	53.324.103,50	59.730.367,81	53.324.103,50	-59.730.367,81		
7210.99.02	= PLANSAUDE - CONTRIBUICAO PATRONAL	216.969.619,00	216.969.619,00	7.812.008,24	104.586.540,63	7.812.008,24	112.383.078,37		
TOTAL RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORCAMENTARIAS		643.859.619,00	643.859.619,00	65.516.966,16	405.567.990,96	65.516.966,16	238.291.628,04		
7390.01.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	11.546.173,56	13.147.279,44	11.546.173,56	-13.147.279,44		
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	11.546.173,56	13.147.279,44	11.546.173,56	-13.147.279,44		
7918.99.00	= OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	-9.851.003,06	0,00	-9.851.003,06	0,00		
7919.15.02	OUTRAS MULTAS PREVISTA NA LEGISLACAO	0,00	0,00	0,00	2.764.033,08	0,00	-2.764.033,08		
7919.99.00	= OUTRAS MULTAS	2.291.485,00	2.291.485,00	147.251,77	2.214.466,04	147.251,77	77.018,96		
7922.99.00	= OUTRAS RESTITUICOES	5.830.716,00	5.830.716,00	-46.917.839,19	841,48	-46.917.839,19	5.829.874,52		
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		8.122.201,00	8.122.201,00	-56.621.590,48	4.979.340,60	-56.621.590,48	3.142.860,40		
TOTAL RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		651.981.820,00	651.981.820,00	20.441.549,24	423.694.611,00	20.441.549,24	228.287.209,00		
9112.05.00	* = DEDUCAO RECEITA IPVA F/FORM.FUNDEB	-22.192.002,00	-22.192.002,00	-2.363.964,04	-19.192.200,71	-2.363.964,04	-2.999.801,29		
9112.07.00	* = DEDUCAO RECEITA ITCD E/FORM.FUNDEB	-5.406.238,00	-5.406.238,00	-125.088,29	-3.638.936,15	-125.088,29	-1.767.301,85		
9113.02.00	* = DEDUCAO RECEITA ICMS FORMACAO FUNDEB	-376.147.869,00	-376.147.869,00	-29.912.466,93	-293.536.358,62	-29.912.466,93	-82.611.510,38		
TOTAL DEDUCOES DA RECEITA		-403.746.109,00	-403.746.109,00	-32.401.519,26	-316.367.495,48	-32.401.519,26	-87.378.613,52		
9200.07.00	RESTITUICAO RECEITA AMORTIZACOES EMPREST	0,00	0,00	0,00	-2.656,08	0,00	2.656,08		
9200.24.00	RESTITUICAO RECEITA SERVICO	0,00	0,00	0,00	-4.869,00	0,00	4.869,00		
9210.29.07	RESTITUICAO RECEITA CONTRIB.SERVIDOR ATI	-1.613,00	-1.613,00	-168,67	-12.277,75	-168,67	10.664,75		
9210.29.09	RESTITUICAO CONTRIB DE SERV INATIVO CIVI	0,00	0,00	0,00	-55.216,87	0,00	55.216,87		
9210.29.10	RESTIT.RECEITA CONTRIB DE SERV INATIVO M	-48.604,00	-48.604,00	0,00	-41.927,29	0,00	-6.676,71		
9211.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	0,00	0,00	-253,07	-385,80	-253,07	385,80		
9211.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	-217.101,00	-217.101,00	-50,94	-971,03	-50,94	-216.129,97		
9212.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	-7.615,47	0,00	7.615,47		
9212.05.00	IMPOSTO S/A PROP. DE VEIC. AUTOMOTORES	0,00	0,00	-8.708,02	-25.906,44	-8.708,02	25.906,44		
9212.07.00	IMPOSTOS/TRANSM.CAUSA MORTIS E DOACAO	-10.865,00	-10.865,00	-13.136,88	-25.136,88	-13.136,88	14.271,88		
9213.02.00	RESTITUICAO DE RECEITA DE ICMS	-2.271.937,00	-2.271.937,00	-4.091,58	-204.226,75	-4.091,58	-2.067.710,25		

SIAB0047 - 23/12/2016 - 13:03:02

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								11 / 2016	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
9219.15.02	RESTIT. OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGIS	0,00	0,00	-2.317.140,67	-22.308.869,02	-2.317.140,67	22.308.869,02		
9219.50.01	RESTITUICAO MULTA POR AUTO DE INFRACAO I	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	200,00		
9221.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCAL.AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	-8.767,50	0,00	8.767,50		
9222.99.00	RESTITUICAO DE OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE	0,00	0,00	-19.872,89	-97.775,30	-19.872,89	97.775,30		
9225.00.00	RESTITUICAO DE REMUNERACAO DEPOSITOS BAN	0,00	0,00	0,00	-34.607,91	0,00	34.607,91		
9290.99.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	-924,52	0,00	924,52		
TOTAL RESTITUICAO		-2.550.120,00	-2.550.120,00	-2.363.422,72	-22.832.333,61	-2.363.422,72	20.282.213,61		
9721.01.01	* = DED.REC.FORM.FUNDEB-FPE	-701.786.815,00	-701.786.815,00	-88.073.415,24	-636.702.444,40	-88.073.415,24	-65.084.370,60		
9721.01.12	* = DED DA REC.P/FORM FUNDEB-IFI EXP.	-1.237.974,00	-1.237.974,00	-81.719,28	-810.814,69	-81.719,28	-427.159,31		
9721.36.00	* = DEDUCAO REC. FORMACAO FUNDEB-ICMS DE	-230.285,00	-230.285,00	-19.190,43	-211.094,73	-19.190,43	-19.190,27		
TOTAL DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIAO		-703.255.074,00	-703.255.074,00	-88.174.324,95	-637.724.353,82	-88.174.324,95	-65.530.720,18		
TOTAL DEDUCOES DA RECEITA		-1.109.551.303,00	-1.109.551.303,00	-122.939.266,93	-976.924.182,91	-122.939.266,93	-132.627.120,09		
TOTAL GERAL:		10.161.270.500,00	10.191.398.911,00	895.986.791,58	7.983.752.356,11	895.986.791,58	2.207.646.554,89		

SIAB0047 - 23/12/2016 - 13:03:02

Marcelo de Carvalho Miranda  
GovernadorPaulo Antenor de Oliveira  
Secretário da FazendaMaurício Barizotto Lourenço  
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/OSorayma Soares de Almeida Viana  
Diretora de Demonstrações Contábeis e Custos  
Contadora CRC - TO 001552/O-0

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINF e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, Ato nº 1.392 - DSG, de 28 de novembro de 2016, Ato nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e a MP nº 06, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo da PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 209, de 01 de agosto de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido por força da PORTARIA CONJUNTA SEINF/AGETO Nº 209, publicada no Diário Oficial nº 4.675, de 02 de agosto de 2016, para conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório de Final de Inspeção processual.

Art. 2º Designar a servidora Patrícia dos Santos Fonseca Silva, matrícula funcional nº 139261-3, para compor a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA BARROS JÚNIOR  
Subsecretário

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece critérios e procedimentos ao Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro nos arts. 19, 40, 71, 112, 113, 115 e 133, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, consoante o dispositivo no Ato nº 35 NM, de 02 de janeiro de 2015.

#### RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa destinada a estabelecer critérios e procedimentos referentes ao Controle Eletrônico de Frequência dos Servidores, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Controle Eletrônico de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores para o cálculo da sua remuneração mensal.

1.2. Controle de Frequência se dará por meio de registro dos horários de entrada e saída do serviço, em ponto eletrônico, utilizando da Leitura das digitais para identificação.

1.3. Ficam dispensados da obrigação do registro diário no ponto eletrônico em razão das peculiaridades do cargo e das atividades desenvolvidas não comportarem essa modalidade de controle, os servidores investidos nos seguintes cargos públicos privativos da estrutura organizacional da SEMARH, a Secretária, o Subsecretário, os Diretores e Chefe da Assessoria Técnica e Planejamento.

1.3.1. Poderão ser dispensados, temporariamente, detentores de outros cargos, quando autorizados previamente pelo Titular da Pasta.

1.4. A Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas é responsável pelo controle, programação, armazenamento e gestão das informações referentes à Frequência.

#### 2. DA JORNADA E HORÁRIOS DE TRABALHO

2.1. O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme estabelecido em Lei e em horários estabelecidos e predeterminados pelo Titular da Pasta, conforme disposto nos arts. 19, §1º, §2º e nos arts. 112, 113 e 115 da Lei Estadual nº 1818/2007.

2.2. Os horários serão estabelecidos tendo em vista as necessidades de serviço, a conveniência e o horário de funcionamento da Secretaria.

2.3. A jornada de trabalho estende-se de segunda a sexta-feira.

#### 3. DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

3.1. A Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ficará responsável pela programação individual dos horários de serviço e pelo cadastramento dos servidores.

3.2. É responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horários preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

3.2.1. O ponto eletrônico será liberado para registro, 15 (quinze) minutos antes do horário de entrada preestabelecido ao servidor.

3.2.2. O ponto eletrônico será bloqueado para registro, 15 (quinze) minutos após o horário de saída preestabelecido ao servidor.

3.2.3. O registro de serviço extraordinário previsto no art. 71 da Lei nº 1.818/2007, só terá validade para fins de remuneração quando previamente autorizado pelo Titular desta Secretaria.

#### 4. DAS REGRAS DE CONTROLE

4.1. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto que não excedam 15 (quinze) minutos por entrada. Neste contexto a tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho seja de 08 (oito) ou 06 (seis) horas diárias, observará o limite máximo de 15 minutos diários, sem prejuízo da remuneração.

4.2. Serão descontadas do servidor, no cálculo da remuneração mensal, as faltas decorrentes de: esquecimentos, atrasos ou saídas antecipadas, omissão por realização de serviço externo, se não forem deferidas formalmente pela Secretária, o Subsecretário e os Diretores.

4.2.1. O servidor será responsável por retirar seu relatório mensal até o quinto dia útil do mês subsequente e entregá-lo devidamente assinado a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

4.2.2. Caso haja faltas ou atrasos durante o mês, o servidor deverá justificá-los por meio do sistema e posteriormente, a Secretária, o Subsecretário e os Diretores, terá a opção de deferir ou indeferir a justificativa.

4.2.3. Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 119 (cento e dezenove) minutos para os servidores que cumprem 08 (oito) horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem à tabela abaixo:

Cálculos para os servidores que cumprem jornada de 08 (oito) horas	
Quantidade de minutos em atraso acumulado no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 120 a 239 minutos	0,25
De 240 a 359 minutos	0,50
De 360 a 479 minutos	0,75
De 480 a 599 minutos	1,00

4.2.4. Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de 599 (quinhentos e noventa e nove) minutos serão reenquadrados até gerarem o valor total dos descontos.

4.2.5. Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 89 (oitenta e nove) minutos para os servidores que cumprem jornada de 06 (seis) horas diárias, sendo que os cálculos para desconto obedecem à tabela abaixo:

Cálculos para os servidores que cumprem jornada diária de 06 (seis) horas	
Quantidade de minutos em atraso acumulado no Mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 90 a 179 minutos	0,25
De 180 a 269 minutos	0,50
De 270 a 359	0,75
De 360 a 449 minutos	1,00

4.2.6. Os minutos acumulados no mês que ultrapassarem o limite de 499 (quatrocentos e noventa e nove) minutos serão reenquadrados até gerarem o valor total dos descontos.

4.3. O servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e saída terá desconto da remuneração diária referente ao período.

4.4. O servidor perderá a remuneração do(s) dia(s) em que se ausentou do serviço, no caso de falta não justificável.

4.5. As faltas decorrentes dos motivos previstos nos arts. 88 aos 110, da Lei nº 1.818/2007, deverão ser informadas a Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para registro, imediato à sua concessão.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os titulares ficam incumbidos de orientarem seus servidores a zelarem pelo cumprimento do disposto nesta Normativa.

5.2. O descumprimento destas normas sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

5.3. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta normativa serão dirimidas pelo Titular da Secretaria.

5.4. Neste ato, fica revogada a Instrução normativa nº 01/2016, de 24 de outubro de 2016, publicada em 27 de outubro de 2016, no Diário Oficial nº 4732, referente aos critérios e procedimentos ao Controle Eletrônico de Frequência no âmbito desta Secretaria, tornando-se sem efeito.

5.5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA  
Secretária

#### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2013.39000.000213

Contrato nº 01/2014

Aditivo: 3º

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 02.336.168/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por prazo de 06(seis) meses a partir do término da vigência do 2º Termo Aditivo e do reajuste dos preços previstos na CLÁUSULA SEXTA e valor reajustado, conforme as CLÁUSULAS: OITAVA - DA VIGÊNCIA e SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, contidos no Contrato nº 01/2014, contados a partir da data do término da vigência do 2º TERMO ADITIVO, de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2016, nos termos e ajustes, consoante Processo nº 2013.39000.000213.

Natureza da Despesa: 39.90.39

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2017.

Vigência do Aditivo: O prazo de vigência do presente Aditivo será de 06 (seis) meses a contar do término do 2º termo aditivo ao contrato 01/2014.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE  
ENEZETE CEZAR DA FONSECA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0085, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 004/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Crixás do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, retroativo a 02 de janeiro de 2017, para a Secretaria Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, a servidora WALQUIRIA MACIEL CORDEIRO, Enfermeiro, matrícula nº 248815/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0086, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 004/2013, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Crixás do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, com 40 (quarenta) horas semanais, retroativo a 07 de janeiro de 2017, para a Secretaria Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, o servidor VLADIMIR TAMAYO MAESTRE, médico, matrícula nº 819831/6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR  
Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 010/2017 - Processo 5441/2016. Objeto: Registro de preços de sacolas plásticas biodegradáveis, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 15/02/2017 às 10 horas. Sistema: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 011/2017 - Processo 3079/2015. Objeto: Registro de preços de colchões hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/02/2017 às 15 horas. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 012/2017 - Processo 2615/2015. Objeto: Aquisição de material permanente (rifle projetor de dardos), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/02/2017 às 10 horas. Sistema: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÕES DESERTAS

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que os pregões eletrônicos Nº 003/2017 e Nº 004/2017, realizados às 14 horas do dia 30/01/2017, objetivando a aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, no sistema Publinexo, restaram DESERTOS (Processos Administrativos 2016/30550/009303 e 2016/30550/9111).

Palmas, 30 de janeiro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estadual,

**RESOLVE**

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA - SETAS Nº 228, de 21 dezembro de 2016, no D.O.E. nº 4.781, de 09 janeiro de 2017, que Designa a servidora MARTA DIEULA DA GLORIA PEREIRA COSTA, nº funcional 11459719-1; Onde de lê: Assessor Especial VII - AE-7, Leia-se: Assessor Especial VI - AE-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir a 09 de janeiro de 2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Palmas-TO, 27 de Janeiro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

**AEM-TO****NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO****ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO**

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes no processo abaixo indicado, fica NOTIFICADA a empresa relacionada da Decisão Administrativa que homologou o Auto de Infração com a aplicação da Pena e Multa:

PROCESSO Nº	EMPRESA AUTUADA	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DECISÃO	VALOR DA MULTA*
1502/2013	Carvoeira Carvão Nativo Ltda - EPP	14.227.279/0001-55	2230512	02-12-2014	R\$1.760,00

\* O valor da homologação é acrescido de juros e multa conforme a atualização do cálculo realizado no dia do pagamento.

Assim, o processo administrativo encontra-se à disposição para vistas ou interposição de Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculto-lhe o uso do e-mail [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

MARCELO OLIVEIRA MONTEIRO  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

**BANCO DO EMPREENDEDOR****PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 008,  
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**CONCEDER**

A fruição de 10 (dez) dias de gozo de férias a servidora MICHELLE BARNABÉ MACHADO, CPF 897.732.251-00, nº funcional 1015524-1, Assistente Administrativo, no período de 01/02/2017 a 10/02/2017, referente ao Período Aquisitivo de 04/02/2011 a 03/02/2012, suspensas pela PORTARIA nº 235, de 12 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.609, de 17 de abril de 2012.

ACY DE CARVALHO FONTES  
Presidente do Banco do Empreendedor

**NATURATINS****PORTARIA/NATURATINS Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

Institui normas técnicas e procedimentos para análise de Autorizações de Exploração Florestal - AEF e Autorizações de Queima Controlada - AQC em imóveis rurais e urbanos e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, II do Anexo Único ao Decreto Estadual nº 311, de 23/08/1996, e disposições contidas na Lei Federal nº 12.651 (Código Florestal), de 25 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO nº 07/2005 que regulamenta a expedição das Autorizações de Exploração Florestal - AEF e de Queima Controlada - AQC;

CONSIDERANDO que nas áreas passíveis de uso alternativo do solo a supressão de vegetação que abrigue espécies da flora ou da fauna ameaçadas de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação das espécies (art. 27 do Código Florestal);

CONSIDERANDO a importância de se definir procedimentos específicos que garantam a qualidade da análise ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento ambiental;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os requerimentos para obtenção de Autorização de Exploração Florestal - AEF e Autorização de Queima Controlada - AQC em imóveis rurais e urbanos deverão conter os seguintes documentos:

- requerimento padrão NATURATINS;
- formulário de caracterização do grupo florestal modelo NATURATINS;
- recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- croqui de acesso com coordenadas UTM nas bifurcações e em ponto central do imóvel;
- certidão de inteiro teor do cartório de registro de imóveis atualizada (até 30 dias) em sua forma original ou cópia com autenticação cartorária;
- escritura de compra e venda ou qualquer outro documento que comprove a posse rural;
- prova de justa posse e anuência dos confrontantes no caso de o requerente não possuir documentação que comprove a titularidade do imóvel;
- CPF e RG (Pessoa Física);
- contrato social, CNPJ e Inscrição Estadual - IE (Pessoa Jurídica);
- procuração quando for o caso;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- CD com arquivos digitais das poligonais requeridas para AEF e/ou AQC no sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- projeto de desmatamento com o respectivo inventário florestal, de acordo com o Termo de Referência estabelecido pelo NATURATINS, para áreas requeridas para supressão iguais ou maiores que 20 (vinte) hectares, conforme art. 117 da Resolução COEMA 07/2005;
- comprovante de recolhimento das taxas ambientais.

Art. 2º Ficam estabelecidos os procedimentos para a realização da vistoria técnica a fim de conferir in campo o inventário florestal, realizado por técnico especializado do NATURATINS, na forma seguinte:

I - a vistoria técnica será realizada nos imóveis rurais e urbanos para solicitação de supressão de vegetação nativa, independentemente de sua dimensão, localizados em áreas de Unidades de Conservação - UC da Natureza, conforme Lei Federal nº 9.985/00;

II - será dispensada a vistoria técnica nos imóveis rurais ou urbanos com áreas requeridas para desmatamento - ARD inferiores ou iguais a 04 (quatro) módulos fiscais, exceto quando verificada inconsistência entre a volumetria apresentada no inventário florestal e a tipologia vegetal do imóvel.

Art. 3º Para efeitos de análise do inventário florestal pelo NATURATINS serão consideradas as espécies imunes ao corte constantes na Constituição do Estado do Tocantins (art. 112), no Decreto Estadual nº 838, de 13 de outubro de 1999, e na Lista Nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção integrante da Portaria nº 443 do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 4º Nas Autorizações de Exploração Florestal - AEF com supressão de espécies imunes ao corte em que haja mudança da atividade de pecuária para agricultura será solicitada:

I - demarcação da reserva legal complementar no próprio imóvel, correspondente a 5% (cinco por cento) da área convertida/explorada, quando houver remanescente de vegetação nativa, além das áreas de reserva legal e preservação permanente;

II - demarcação da reserva legal complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) da área convertida/explorada na modalidade recomposição ou regeneração natural da vegetação nativa, nos imóveis rurais onde não houver remanescente de vegetação nativa, além das áreas de reserva legal e preservação permanente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herbert Brito Barros  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2016 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 169/2015

REF: Termo Aditivo que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e CLÉBIO ROSA LINO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 169/2015, a fim de oportunizar ao compromissado cumprir as exigências constantes da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 169/2015, passa a ter a vigência de mais 6 (seis) meses, além dos 6 (seis) meses anteriormente fixados, perfazendo um total de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/12/2015 a 07/12/2016.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;  
Clébio Rosa Lino: Compromissado.

## ITERTINS

### PORTARIA Nº 273/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre os imóveis que abaixo mencionam, consoante constante na Certidão Negativa de Registro, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO, datada de 26/10/2010,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Taboca, Lote Único, com área de 62,6745 hectares (sessenta e dois hectares, sessenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), situado no município de Monte do Carmo, com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CWF M0561, de coordenadas N 8.834.701,601 m. e E 812.099,512 m., situado na margem esquerda da GROTA GENGIBRAL e no limite da FAZENDA RETIRO, LOTE ÚNICO, MATRÍCULA: M-2400,

propriedade de MARIA DE JESUS GOMES MENDES, deste, segue confrontando com o referido lote, com os seguintes azimutes e distâncias; 201°36'21" e 101,14 m., ate o vértice CWF M0560, de coordenadas N 8.834.607,569 m. e E 812.062,271 m.; 212°58'24" e 60,78 m., ate o vértice CWF M0559, de coordenadas N 8.834.556,580 m. e E 812.029,192 m.; 220°32'10" e 112,73 m., ate o vértice CWF M0558, de coordenadas N 8.834.470,908 m. e E 811.955,928 m.; 200°03'20" e 77,66 m., ate o vértice CWF M0557, de coordenadas N 8.834.397,960 m. e E 811.929,297 m.; 206°28'49" e 73,25 m., ate o vértice CWF M0556, de coordenadas N 8.834.332,398 m. e E 811.896,637 m.; 223°47'13" e 78,06 m., ate o vértice CWF M0555, de coordenadas N 8.834.276,046 m. e E 811.842,622 m.; 234°12'41" e 83,03 m., ate o vértice CWF M0554, de coordenadas N 8.834.227,489 m. e E 811.775,268 m.; 220°48'16" e 409,21 m., ate o vértice CWF M0553, de coordenadas N 8.833.917,741 m. e E 811.507,860 m.; 200°56'39" e 19,20 m., ate o vértice CWF M0552, de coordenadas N 8.833.899,810 m. e E 811.500,997 m.; 215°32'59" e 285,09 m., ate o vértice CWF M0551, de coordenadas N 8.833.667,855 m. e E 811.335,242 m.; 201°04'00" e 133,73 m., ate o vértice A4S M0848, de coordenadas N 8.833.543,063 m. e E 811.287,172 m.; situado no limite da FAZENDA UNIÃO, LOTE ÚNICO, Cód. INCRA: 000.035.451.592-0, MATRÍCULA: M-2719, propriedade de JOSÉ ISAIAS MACHADO, deste, segue confrontando com o referido lote, com azimute de 272°59'02" e distância de 715,29 m., ate o vértice A4S M0752, de coordenadas N 8.833.580,299 m. e E 810.572,848 m.; situado na margem esquerda do Córrego TABOCA, deste, segue pela margem esquerda do referido córrego a montante, com os seguintes azimutes e distâncias; 14°14'27" e 48,70 m., ate o vértice CWF P5606, de coordenadas N 8.833.627,498 m. e E 810.584,827 m.; 349°51'54" e 15,33 m., ate o vértice CWF P5607, de coordenadas N 8.833.642,591 m. e E 810.582,129 m.; 333°41'49" e 41,00 m., ate o vértice CWF P5608, de coordenadas N 8.833.679,342 m. e E 810.563,963 m.; 333°09'51" e 41,46 m., ate o vértice CWF P5609, de coordenadas N 8.833.716,336 m. e E 810.545,247 m.; 356°44'05" e 48,39 m., ate o vértice CWF P5610, de coordenadas N 8.833.764,644 m. e E 810.542,491 m.; 359°25'05" e 36,14 m., ate o vértice CWF P5611, de coordenadas N 8.833.800,782 m. e E 810.542,124 m.; 25°39'44" e 31,71 m., ate o vértice CWF P5612, de coordenadas N 8.833.829,361 m. e E 810.555,855 m.; 321°55'44" e 22,48 m., ate o vértice CWF P5613, de coordenadas N 8.833.847,062 m. e E 810.541,990 m.; 325°55'34" e 35,76 m., ate o vértice CWF P5614, de coordenadas N 8.833.876,684 m. e E 810.521,954 m.; 69°38'52" e 11,71 m., ate o vértice CWF P5615, de coordenadas N 8.833.880,757 m. e E 810.532,934 m.; 108°38'53" e 38,43 m., ate o vértice CWF P5616, de coordenadas N 8.833.868,469 m. e E 810.569,346 m.; 108°14'14" e 35,64 m., ate o vértice CWF P5617, de coordenadas N 8.833.857,316 m. e E 810.603,194 m.; 135°11'47" e 19,18 m., ate o vértice CWF P5618, de coordenadas N 8.833.843,704 m. e E 810.616,713 m.; 58°32'02" e 40,82 m., ate o vértice CWF P5619, de coordenadas N 8.833.865,014 m. e E 810.651,534 m.; 135°17'16" e 14,22 m., ate o vértice CWF P5620, de coordenadas N 8.833.854,911 m. e E 810.661,536 m.; 69°15'20" e 51,83 m., ate o vértice CWF P5621, de coordenadas N 8.833.873,270 m. e E 810.710,008 m.; 36°23'13" e 50,22 m., ate o vértice CWF P5622, de coordenadas N 8.833.913,701 m. e E 810.739,802 m.; 11°37'35" e 35,35 m., ate o vértice CWF P5623, de coordenadas N 8.833.948,321 m. e E 810.746,925 m.; 159°06'11" e 30,15 m., ate o vértice CWF P5624, de coordenadas N 8.833.920,152 m. e E 810.757,680 m.; 115°29'24" e 19,52 m., ate o vértice CWF P5625, de coordenadas N 8.833.911,750 m. e E 810.775,303 m.; 1°29'05" e 32,46 m., ate o vértice CWF P5626, de coordenadas N 8.833.944,200 m. e E 810.776,144 m.; 82°30'38" e 26,75 m., ate o vértice CWF P5627, de coordenadas N 8.833.947,687 m. e E 810.802,668 m.; 85°02'06" e 44,43 m., ate o vértice CWF P5628, de coordenadas N 8.833.951,532 m. e E 810.846,927 m.; 125°44'17" e 29,44 m., ate o vértice CWF P5629, de coordenadas N 8.833.934,339 m. e E 810.870,820 m.; 18°31'06" e 61,68 m., ate o vértice CWF P5630, de coordenadas N 8.833.992,825 m. e E 810.890,410 m.; 107°46'19" e 32,87 m., ate o vértice CWF P5631, de coordenadas N 8.833.982,792 m. e E 810.921,712 m.; 135°54'16" e 41,17 m., ate o vértice CWF P5632, de coordenadas N 8.833.953,223 m. e E 810.950,362 m.; 22°08'39" e 35,60 m., ate o vértice CWF P5633, de coordenadas N 8.833.986,197 m. e E 810.963,781 m.; 34°19'21" e 43,12 m., ate o vértice CWF P5634, de coordenadas N 8.834.021,807 m. e E 810.988,093 m.; 151°10'25" e 39,05 m., ate o vértice CWF P5635, de coordenadas N 8.833.987,600 m. e E 811.006,919 m.; 89°54'10" e 12,97 m., ate o vértice CWF P5636, de coordenadas N 8.833.987,622 m. e E 811.019,884 m.; 51°59'13" e 47,63 m., ate o vértice CWF P5637, de coordenadas N 8.834.016,952 m. e E 811.057,407 m.; 60°29'00" e 41,65 m., ate o vértice CWF P5638, de coordenadas N 8.834.037,473 m. e E 811.093,653 m.; 321°57'09" e 21,07 m., ate o vértice CWF P5639, de coordenadas N 8.834.054,066 m. e E 811.080,667 m.; 55°54'09" e 45,91 m., ate o vértice CWF P5640, de coordenadas N 8.834.079,801 m. e E 811.118,681 m.; 167°08'05" e 21,65 m., ate o vértice CWF P5641, de coordenadas N 8.834.058,697 m. e E 811.123,501 m.; 92°38'06" e 28,39 m., ate o vértice CWF P5642, de coordenadas N 8.834.057,392 m. e E 811.151,858 m.; 346°32'43" e 63,82 m., ate o vértice CWF P5643, de coordenadas N 8.834.119,463 m. e E 811.137,008 m.; 300°35'12" e 25,95 m., ate o vértice CWF P5644, de coordenadas N 8.834.132,666 m. e E 811.114,671 m.; 61°47'45" e 37,74 m., ate o vértice CWF P5645, de coordenadas N 8.834.150,504 m. e E 811.147,933 m.; 171°22'39" e 30,78 m., ate o vértice CWF P5646, de coordenadas N 8.834.120,076 m. e E 811.152,547 m.; 88°44'39" e 35,04 m., ate o vértice CWF P5647, de coordenadas N 8.834.120,844 m. e E 811.187,578 m.; 109°15'36" e 32,77

m., ate o vértice CWF P5648, de coordenadas N 8.834.110,036 m. e E 811.218,510 m.; 33°44'21" e 30,99 m., ate o vértice CWF P5649, de coordenadas N 8.834.135,806 m. e E 811.235,722 m.; 326°29'34" e 18,94 m., ate o vértice CWF P5650, de coordenadas N 8.834.151,596 m. e E 811.225,268 m.; 60°30'21" e 17,52 m., ate o vértice CWF P5651, de coordenadas N 8.834.160,222 m. e E 811.240,518 m.; 24°14'18" e 40,57 m., ate o vértice CWF P5652, de coordenadas N 8.834.197,217 m. e E 811.257,174 m.; 75°46'37" e 23,96 m., ate o vértice CWF P5653, de coordenadas N 8.834.203,104 m. e E 811.280,400 m.; 75°37'21" e 71,76 m., ate o vértice CWF P5654, de coordenadas N 8.834.220,924 m. e E 811.349,917 m.; 83°46'52" e 42,54 m., ate o vértice CWF P5655, de coordenadas N 8.834.225,532 m. e E 811.392,204 m.; 13°15'11" e 39,91 m., ate o vértice CWF P5656, de coordenadas N 8.834.264,377 m. e E 811.401,353 m.; 0°50'34" e 40,31 m., ate o vértice CWF P5657, de coordenadas N 8.834.304,683 m. e E 811.401,946 m.; 105°22'33" e 22,38 m., ate o vértice CWF P5658, de coordenadas N 8.834.298,750 m. e E 811.423,521 m.; 165°39'38" e 35,61 m., ate o vértice CWF P5659, de coordenadas N 8.834.264,251 m. e E 811.432,340 m.; 74°14'25" e 39,41 m., ate o vértice CWF P5660, de coordenadas N 8.834.274,954 m. e E 811.470,265 m.; 23°07'43" e 58,16 m., ate o vértice CWF P5661, de coordenadas N 8.834.328,442 m. e E 811.493,111 m.; 122°01'49" e 25,02 m., ate o vértice CWF P5662, de coordenadas N 8.834.315,173 m. e E 811.514,321 m.; 186°33'23" e 26,53 m., ate o vértice CWF P5663, de coordenadas N 8.834.288,818 m. e E 811.511,292 m.; 91°26'07" e 19,36 m., ate o vértice CWF P5664, de coordenadas N 8.834.288,333 m. e E 811.530,649 m.; 204°23'51" e 41,94 m., ate o vértice CWF P5665, de coordenadas N 8.834.250,136 m. e E 811.513,324 m.; 122°25'09" e 38,59 m., ate o vértice CWF P5666, de coordenadas N 8.834.229,450 m. e E 811.545,896 m.; 25°17'44" e 42,61 m., ate o vértice CWF P5667, de coordenadas N 8.834.267,977 m. e E 811.564,104 m.; 42°46'22" e 40,05 m., ate o vértice CWF P5668, de coordenadas N 8.834.297,375 m. e E 811.591,301 m.; 25°57'41" e 31,20 m., ate o vértice CWF P5669, de coordenadas N 8.834.325,428 m. e E 811.604,960 m.; 329°00'58" e 35,73 m., ate o vértice CWF P5670, de coordenadas N 8.834.356,062 m. e E 811.586,565 m.; 86°26'59" e 22,35 m., ate o vértice CWF P5671, de coordenadas N 8.834.357,446 m. e E 811.608,872 m.; 93°37'25" e 43,00 m., ate o vértice CWF P5672, de coordenadas N 8.834.354,728 m. e E 811.651,791 m.; 86°57'46" e 36,77 m., ate o vértice CWF P5673, de coordenadas N 8.834.356,676 m. e E 811.688,506 m.; 335°49'02" e 40,84 m., ate o vértice CWF P5674, de coordenadas N 8.834.393,934 m. e E 811.671,775 m.; 334°31'20" e 47,23 m., ate o vértice CWF P5675, de coordenadas N 8.834.436,570 m. e E 811.651,459 m.; 263°48'04" e 24,00 m., ate o vértice CWF P5676, de coordenadas N 8.834.433,979 m. e E 811.627,604 m.; 353°24'38" e 40,37 m., ate o vértice CWF P5677, de coordenadas N 8.834.474,085 m. e E 811.622,971 m.; 300°24'06" e 9,81 m., ate o vértice CWF P5678, de coordenadas N 8.834.479,047 m. e E 811.614,514 m.; 11°47'59" e 30,90 m., ate o vértice CWF P5679, de coordenadas N 8.834.509,290 m. e E 811.620,832 m.; 34°12'52" e 5,60 m., ate o vértice CWF P5680, de coordenadas N 8.834.514,601 m. e E 811.619,047 m.; situado na sua barra com o CÔRREGO FORMALHA, deste, segue pela margem esquerda do referido córrego a montante, com os seguintes azimutes e distancias; 116°16'15" e 19,69 m., ate o vértice CWF P5681, de coordenadas N 8.834.505,888 m. e E 811.636,699 m.; 80°44'47" e 11,95 m., ate o vértice CWF P5682, de coordenadas N 8.834.507,810 m. e E 811.648,496 m.; 111°28'48" e 31,68 m., ate o vértice CWF P5683, de coordenadas N 8.834.496,211 m. e E 811.677,972 m.; 28°39'39" e 25,22 m., ate o vértice CWF P5684, de coordenadas N 8.834.518,337 m. e E 811.690,066 m.; 314°28'15" e 8,34 m., ate o vértice CWF P5685, de coordenadas N 8.834.524,183 m. e E 811.684,111 m.; 6°26'03" e 35,97 m., ate o vértice CWF P5686, de coordenadas N 8.834.559,928 m. e E 811.688,142 m.; 44°38'23" e 13,60 m., ate o vértice CWF P5687, de coordenadas N 8.834.569,608 m. e E 811.697,701 m.; 36°59'07" e 19,86 m., ate o vértice CWF P5688, de coordenadas N 8.834.585,468 m. e E 811.709,646 m.; 355°23'52" e 29,54 m., ate o vértice CWF P5689, de coordenadas N 8.834.614,910 m. e E 811.707,276 m.; 323°05'32" e 14,87 m., ate o vértice CWF P5690, de coordenadas N 8.834.626,803 m. e E 811.698,344 m.; 356°57'19" e 22,67 m., ate o vértice CWF P5691, de coordenadas N 8.834.649,438 m. e E 811.697,140 m.; 351°34'48" e 45,74 m., ate o vértice CWF P5692, de coordenadas N 8.834.694,681 m. e E 811.690,443 m.; 65°35'20" e 20,00 m., ate o vértice CWF P5693, de coordenadas N 8.834.702,947 m. e E 811.708,656 m.; 358°02'28" e 26,09 m., ate o vértice CWF P5694, de coordenadas N 8.834.729,026 m. e E 811.707,764 m.; 336°20'56" e 36,28 m., ate o vértice CWF P5695, de coordenadas N 8.834.762,258 m. e E 811.693,210 m.; 87°35'28" e 20,67 m., ate o vértice CWF P5696, de coordenadas N 8.834.763,127 m. e E 811.713,866 m.; 18°51'53" e 21,20 m., ate o vértice CWF P5697, de coordenadas N 8.834.783,189 m. e E 811.720,721 m.; situado na sua barra com a GROTA GENGIBRAL, deste, segue pela margem esquerda da referida grota a montante, com os seguintes azimutes e distancias; 156°34'15" e 24,63 m., ate o vértice CWF P5698, de coordenadas N 8.834.760,588 m. e E 811.730,515 m.; 88°12'27" e 23,53 m., ate o vértice CWF P5699, de coordenadas N 8.834.761,324 m. e E 811.754,034 m.; 45°21'52" e 28,01 m., ate o vértice CWF P5700, de coordenadas N 8.834.781,001 m. e E 811.773,963 m.; 139°32'16" e 18,80 m., ate o vértice CWF P5701, de coordenadas N 8.834.766,701 m. e E 811.786,160 m.; 116°27'13" e 19,10 m., ate o vértice CWF P5702, de coordenadas N 8.834.758,193 m. e E 811.803,259 m.; 151°53'43" e 12,77 m., ate o vértice CWF P5703, de coordenadas N 8.834.746,932 m. e E 811.809,273 m.; 67°26'16" e 22,74 m., ate o vértice CWF P5704, de

coordenadas N 8.834.755,656 m. e E 811.830,270 m.; 187°58'47" e 15,52 m., ate o vértice CWF P5705, de coordenadas N 8.834.740,290 m. e E 811.828,116 m.; 111°45'03" e 40,29 m., ate o vértice CWF P5706, de coordenadas N 8.834.725,360 m. e E 811.865,537 m.; 87°58'55" e 13,86 m., ate o vértice CWF P5707, de coordenadas N 8.834.725,848 m. e E 811.879,387 m.; 141°39'23" e 14,07 m., ate o vértice CWF P5708, de coordenadas N 8.834.714,815 m. e E 811.888,114 m.; 209°28'16" e 10,49 m., ate o vértice CWF P5709, de coordenadas N 8.834.705,684 m. e E 811.882,954 m.; 131°43'27" e 27,24 m., ate o vértice CWF P5710, de coordenadas N 8.834.687,557 m. e E 811.903,282 m.; 46°22'08" e 18,86 m., ate o vértice CWF P5711, de coordenadas N 8.834.700,568 m. e E 811.916,930 m.; 156°33'17" e 17,11 m., ate o vértice CWF P5712, de coordenadas N 8.834.684,872 m. e E 811.923,737 m.; 113°38'47" e 15,09 m., ate o vértice CWF P5713, de coordenadas N 8.834.678,820 m. e E 811.937,559 m.; 28°25'11" e 22,07 m., ate o vértice CWF P5714, de coordenadas N 8.834.698,227 m. e E 811.948,061 m.; 82°33'00" e 12,69 m., ate o vértice CWF P5715, de coordenadas N 8.834.699,872 m. e E 811.960,641 m.; 97°06'23" e 18,28 m., ate o vértice CWF P5716, de coordenadas N 8.834.697,611 m. e E 811.978,777 m.; 27°55'33" e 10,04 m., ate o vértice CWF P5717, de coordenadas N 8.834.706,480 m. e E 811.983,478 m.; 89°21'59" e 15,83 m., ate o vértice CWF P5718, de coordenadas N 8.834.706,655 m. e E 811.999,303 m.; 338°02'03" e 13,58 m., ate o vértice CWF P5719, de coordenadas N 8.834.719,250 m. e E 811.994,223 m.; 46°51'43" e 24,20 m., ate o vértice CWF P5720, de coordenadas N 8.834.735,798 m. e E 812.011,883 m.; 113°04'27" e 19,18 m., ate o vértice CWF P5721, de coordenadas N 8.834.728,282 m. e E 812.029,526 m.; 341°20'30" e 14,77 m., ate o vértice CWF P5722, de coordenadas N 8.834.742,272 m. e E 812.024,802 m.; 92°47'16" e 35,73 m., ate o vértice CWF P5723, de coordenadas N 8.834.740,534 m. e E 812.060,493 m.; 156°15'51" e 13,70 m., ate o vértice CWF P5724, de coordenadas N 8.834.727,994 m. e E 812.066,007 m.; 43°41'08" e 17,66 m., ate o vértice CWF P5725, de coordenadas N 8.834.740,766 m. e E 812.078,206 m.; 183°23'42" e 11,38 m., ate o vértice CWF P5726, de coordenadas N 8.834.729,405 m. e E 812.077,532 m.; 108°16'11" e 37,60 m., ate o vértice CWF P5727, de coordenadas N 8.834.717,618 m. e E 812.113,236 m.; 261°34'46" e 18,38 m., ate o vértice CWF P5728, de coordenadas N 8.834.714,927 m. e E 812.095,058 m.; 161°31'07" e 14,05 m., ate o vértice CWF M0561, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2016.

Júlio César Machado  
Presidente

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 12/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato Governamental Nº 28 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288 de 02 de janeiro de 2015; considerando a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HELIVAN ARAÚJO LOPES, CPF nº 883.254.231-53, matrícula nº 11129751, Analista em Tecnologia da Informação, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES  
Presidente

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 017/2017**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 932 - NM, de 14 de julho de 2016, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR, matrícula nº 810034, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 073/2016, vinculado ao processo nº 2016/20321/002967, firmado entre a COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, o servidor VINÍCIUS ALMEIDA MORAIS, matrícula nº 810124, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Reitora em Exercício

**PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 018/2017**

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 932 - NM, de 14 de julho de 2016, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor VINÍCIUS ALMEIDA MORAIS, matrícula nº 810024, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 077/2016, vinculado ao processo nº 2016/20321/002952, firmado entre a SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, o servidor CARLOS SOARES NOLETO JUNIOR, matrícula nº 810034, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Reitora em Exercício

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura aquisição de materiais de manutenção e ferramentas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item e por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelos telefones (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 09/02/2017, às 18hs.

Palmas-TO, 31 de janeiro de 2017.

Alan Wortmann da Rosa  
Pregoeiro  
(Portaria/Fundação UNITINS/GRE/nº 471/2016)

**DEFENSORIA PÚBLICA****ATO Nº 043, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, inciso X e 4º B da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO os estudos em curso acerca de modificações pontuais na Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO que a exiguidade dos recursos orçamentários e financeiros demanda a adoções de medidas de contingenciamento das despesas,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, indeterminadamente, o pagamento da verba mensal de representação destinada aos cargos de Conselheiros natos da Defensoria Pública do Tocantins, prevista na parte final do §2º do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 55/2009.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, não produzindo efeitos financeiros ao longo de sua vigência.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, publicada no DOE nº 4.130, de 20 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar RERYSON ANTONIO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 143, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e art. 10, IX, alínea "b", do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, considerando o que preconiza a Lei das Licitações e considerando também a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para processar e julgar as licitações, composta pelos seguintes membros: Presidente: Andreia Machado Ribeiro, matrícula nº 908098-8; Membro: Christiana Gomide Borges Ferraz, matrícula nº 908453-3; Membro: Jefferson Lustosa Maciel, matrícula nº 908008-2.

Art. 2º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e exercer as atribuições e/ou posteriores.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, como pregoeiros, nas licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns: Andreia Machado Ribeiro, matrícula nº 908098-8; Christiana Gomide Borges Ferraz, matrícula nº 908453-3; Jefferson Lustosa Maciel, matrícula nº 908008-2, podendo elaborar editais e demais atribuições nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, na modalidade de licitação denominada Pregão.

Art. 4º Fica designado que a Equipe de Apoio será composta pelos mesmos servidores indicados no art. 3º acima, quando não figurarem no edital de licitação como Pregoeiro.

Art. 5º Quando um servidor constar nominalmente do edital como Pregoeiro, ocorrendo qualquer hipótese de afastamento legal, fica este autorizado a indicar outro Pregoeiro, dentre os designados nesta Portaria, o qual prosseguirá a condução do Pregão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017, com validade de um ano.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a recente mudança da sede administrativa da Defensoria Pública do Tocantins para novo prédio situado na Av. Teotônio Segurado (quadra 802 sul);

CONSIDERANDO que o dimensionamento da carga de energia fora extrapolado mediante utilização total dos equipamentos necessários ao funcionamento do prédio;

CONSIDERANDO que devido às oscilações de energia, a utilização integral das máquinas da sede administrativa poderá culminar em prejuízos ao funcionamento das mesmas;

CONSIDERANDO que os reparos necessários à normalização da rede elétrica se encontram em curso e visando assegurar a continuidade do serviço público,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter temporário e excepcional, o funcionamento da sede administrativa da Defensoria Pública do Tocantins, situada na Av. Teotônio Segurado (quadra 802 sul), em jornada diferenciada de trabalho, organizada em dois turnos que observarão os seguintes horários:

I - 1º turno: das 08h:00min às 13h:00min;

II - 2º turno: das 13h:00min às 18h:00min.

Art. 2º Os Diretores Administrativos e Chefes serão responsáveis pela elaboração da escala de servidores, bem como pela organização e acompanhamento das atividades de seus setores, assegurando a necessária continuidade dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que se promovam as devidas adequações para o regular funcionamento da sede administrativa.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2016.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Defensor Público-Geral

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AUTOS Nº: 2017.0701.00045**

PARECER Nº: 008/2017

ASSUNTO: Horário Especial de Trabalho

INTERESSADA: Dieny Rodrigues Teles

### DECISÃO Nº 014/2017

À vista do que constam no Requerimento da servidora (fls. 02/03) e na manifestação formal da sua Chefia imediata carreada às fls. 17/18, onde restou plenamente demonstrado o atendimento as exigências do Ato/PGJ Nº 056/2015, considerando ainda a ponderação apontada no Parecer nº 008/2017, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 30 de janeiro de 2017 (fls. 19/22), em conformidade com os dispostos do artigo 2º c/c §1º do art. 3º, ambos do citado Ato, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea "b", c/c artigo 2º, inciso VII, parágrafo único, ambos do Ato/PGJ nº 004, de 17 de janeiro de 2013, DEFERIMOS, com efeitos retroativos a partir da data de 20/01/2017, o pedido formulado pela servidora Dieny Rodrigues Teles, matrícula nº 129615, ocupante do cargo de Assessora Jurídica de Procuradora de Justiça, lotada atualmente na 12ª Procuradoria de Justiça, concedendo-lhe a flexibilização da sua carga horária de trabalho para ser realizada no período das 12:00 às 19:00 horas, pelo prazo de até 01 (um) ano, vigendo até 20/01/2018.

Notifique a servidora requerente desta Decisão.

Publique-se no D.O.M.P.E e no D.O.E. Arquive-se temporariamente os autos no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Cumpra-se.

Palmas, 30 de janeiro de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho  
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete  
P.G.J

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2017/RELT6-CODIL

Processo nº 5615/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 019/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor ALOILSON TAVARES CARDOSO, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2017/RELT6-CODIL

Processo nº 5615/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 019/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor LOURENÇO DE ALMEIDA TAVARES, responsável pelo Controle Interno à época da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2017/RELT6-CODIL

Processo nº 5615/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 019/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor GLEYSSON MENDES DA FONSECA, Contador à época da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2017/RELT6-CODIL

Processo nº 5454/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 020/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora EDVAM PEREIRA NEPOMOCENO SOUSA, Prefeita à época da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5454/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 020/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora CELIS REGINA GOMES DA CRUZ, responsável pelo Controle Interno à época da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5454/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 020/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor RUBENS BORGES BARBOSA, Contador à época da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5452/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 021/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MORAIS, Prefeita à época da Prefeitura Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5452/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 021/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor TIAGO BECKER ZANATA, responsável pelo Controle Interno à época da Prefeitura Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5452/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 021/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora TANIA APARECIDA DOS SANTOS, responsável pelo Controle Interno à época da Prefeitura Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 5452/16 - Entidade: Prefeitura Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2015. Nos termos do Despacho nº 021/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor GLEYSSON MENDES DA FONSECA, Contador à época da Prefeitura Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 2470/15 - Entidade: Câmara Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 022/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor JEFELSON BELO, Gestor à época da Câmara Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 2470/15 - Entidade: Câmara Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 022/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora ROSILENY CAITANO DOS SANTOS, ex-responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 2470/15 - Entidade: Câmara Municipal de Combinado, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 022/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor GLEYSSON MENDES DA FONSECA, ex-contador da Câmara Municipal de Combinado, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 1623/15 - Entidade: Câmara Municipal de Almas, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 023/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor JOSIAS CARLOS BATISTA, ex-gestor da Câmara Municipal de Almas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 1623/15 - Entidade: Câmara Municipal de Almas, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 023/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor RICHARD RIBEIRO ALBUQUERQUE, ex-responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Almas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2017/RELT6-CODIL**

Processo nº 1623/15 - Entidade: Câmara Municipal de Almas, Assunto: Prestação de Contas Consolidadas, exercício de 2014. Nos termos do Despacho nº 023/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor AURIO ROSA DE ALMEIDA, ex-contador da Câmara Municipal de Almas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Rui da Rocha Moreira digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA  
Conselheiro

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município Almas - TO por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio comunica que está suspenso o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017, objeto: registro de preços de medicamentos e materiais de consumo para os serviços de saúde, para ajustes no Termo de Referência e respectivo edital. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77310-000 - Fone: (063) 3373-1211 | licitacao.almas@gmail.com, durante horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min.

MAYLAN CARDOSO V. ADAMANTE  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO

#### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 14h:00 Pregão Presencial Nº 01/2017 - Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético para atender a Prefeitura Municipal de Combinado - TO no abastecimento de veículos, no exercício de 2017. O edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

#### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 17h:00 Pregão Presencial - SRP Nº 02/2017 - Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto aquisição de combustíveis, gasolina, álcool, óleo diesel e derivados de petróleo para atender toda a administração pública no exercício de 2017. O edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 36851054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

#### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 11h:00 Pregão Presencial Nº 03/2017 - Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para cessão de uso de sistema de informática: contabilidade (orçamento, execução, lrf e balanço); folha de pagamento; arrecadação municipal; patrimônio; almoxarifado; compras; financeiro (tesouraria); protocolo e frotas. O edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

#### DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA Nº 010/2017 - PM

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decreta Situação de Emergência no Município de Combinado - TO, em virtude de ausência total de materiais e serviços básicos para a prestação de serviços essenciais à população local e manutenção dos prédios públicos, dispensada licitações para a obtenção de pneus para veículos, ambulâncias, ônibus e máquinas, medicamentos básicos, ferramentas para jardinagem, ferramentas para oficina, serviços e materiais para limpeza, peças de reposição para veículos e máquinas, combustível, óleo lubrificante e filtros para veículos e máquinas, materiais de expediente; manutenção de computadores; contratação de prestador de serviços de laboratório de análises clínicas e outros que se fizerem necessários ao bom andamento da administração pública.

Lindolfo do Prado Neto  
Prefeito Municipal

### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 16h:00 Pregão Presencial - SRP Nº 02/2017-FMS Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina, álcool, óleo diesel e derivados de petróleo para atender o Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO no exercício de 2017. O edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 15h00min Pregão Presencial Nº 04/2017 - Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético para atender o Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO no exercício de 2017. O edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13/02/2017, às 09h:00 Pregão Presencial Nº 01/2017-FMS Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de profissionais: Farmacêutico, Médico 20Hs, Biomédico, Psicólogo, Fisioterapeuta, enfermeiros (a) e dentista para atender o Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO no exercício de 2017, o edital poderá ser retirado, na Prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone 63 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

### ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO torna público que realizará no dia 13 e 14/02/2017, às 09h:00 Pregão Presencial - SRP Nº 03/2017-FMS Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, material de laboratório e equipamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Combinado - TO no exercício de 2017, o edital poderá ser retirado, na prefeitura: Avenida Principal, 386, centro, telefone: (63) 3685-1054; ou solicitado pelo e-mail: cplcombinado2017@outlook.com

Warley Amaral Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP, com abertura prevista para o dia 14/02/2017 às 14:00 horas, para aquisição de materiais para pavimentação em bloquetes e meio fio. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 01 de Fevereiro de 2017.

Simone da Silva Fernandes  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, com abertura prevista para o dia 15/02/2017 às 14:00 horas, para aquisição de equipamentos para estruturação de feiras itinerantes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 5, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296.

Couto Magalhães - TO, 01 de Fevereiro de 2017.

SIMONE DA SILVA FERNANDES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura as seguintes licitações abaixo discriminadas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.** Abertura dia 13 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas visando a contratação de serviços contábeis para a Prefeitura de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.** Abertura dia 13 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas visando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para a prefeitura de Filadélfia e demais Secretarias, conforme Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.** Abertura dia 13 de fevereiro de 2017 às 14:00 horas, aquisição de materiais de informática, móveis e outros para a Prefeitura de Filadélfia e demais Secretarias Municipais, conforme anexo I do edital

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017.** Abertura dia 13 de fevereiro de 2017, às 16:00 horas visando a Aquisição de pneus para toda a frota de veículos da Prefeitura de Filadélfia e demais Secretarias, conforme Anexo I do edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.** Abertura dia 13 de fevereiro de 2017, às 17:00 horas visando a Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) bem como, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico online e presencial para a Secretaria Municipal de Educação do município de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura na Sala da Comissão de Licitação e maiores informações se encontram à disposição através do telefone: (63) 3478-1443, durante horário de expediente.

Filadélfia - TO, de 31 de Janeiro de 2017.

Marcio Antônio Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL com a finalidade de Contratar empresa para prestação de serviços por equipe, para manutenção preventiva e corretiva predial, praças e jardins, manutenção de tapa-buracos, manutenção de pontes e bueiros nas estradas vicinais, utilizando pessoal experiente. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 09h:00min, do dia 17/02/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

Guaraí - TO, 31 de Janeiro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

WESLEY CLAYTON BARROS, Prefeito Interino do Município de Itacajá, nos termos art. 49 "º" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, o qual tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados na área de assessoria contábil, assessoria administrativa, assessoria jurídica, e assessoria em serviços de engenharia civil, destinados a suprir as necessidades junto as Secretarias e Fundos Municipais do município de Itacajá - TO, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao respectivo processo licitatório.

Itacajá - TO, 31 de Janeiro de 2017.

WESLEY CLAYTON BARROS  
Prefeito Interino de Itacajá

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 030/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, as seguintes licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, objetivando a Contratação de biomédico para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas no laboratório municipal, atendendo as determinações do Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis com abertura das propostas previstas para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas (Local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, objetivando a Locação de equipamentos laboratoriais para análises clínicas junto à Secretaria de Saúde do município de Luzinópolis -TO, com abertura das propostas previstas para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 09:00horas (Local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, objetivando a Contratação de serviços médicos clínico geral, especialista em psiquiatria e de DIU (Dispositivo intra uterino), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 10:00horas (Local).

Luzinópolis - TO, 31 de Janeiro de 2017.

Jose Alves Damasceno Junior  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE MATEIROS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da rede de educação pública municipal e programas do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura das propostas previstas para o dia 15 de Fevereiro de 2017, às 08:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Mateiros - TO.

Mateiros - TO, aos 30 de Janeiro de 2017.

João Martins Neto  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 001/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/SRP**

O Município de Miranorte - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua 03, nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

Mais informação através do fone (63) 3355-2900, junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Miranorte - TO, 27 de Janeiro de 2017.

Jose Maria Vicente Barros  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, torna público o cancelamento dos Pregões Presenciais nºs 01, 02, 03 e 04/2017, que seriam realizados no dia 02 de fevereiro de 2017 e Tomada de Preços nº 001/2017, que seria realizado no dia 06 de fevereiro de 2017.

Informamos ainda que em virtude do horário provisório de funcionamento do expediente, nova publicação será efetuada futuramente. Maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Rua 11, Qd 36, Lt 01 - S Central, Monte Santo do Tocantins-TO, 77673-000 - FONE: (63) 3551-1013, durante horário de expediente das 07h:00min às 11h:00min - 13h:00min às 17h:00min

Monte Santo do Tocantins - TO, 30 de Janeiro de 2017.

CLEODSON APARECIDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO DE PRAZO)**

CONTRATANTE: Prefeitura de Pedro Afonso  
Contratada: Melo e Bezerra Advogados Associados SS  
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de engenharia  
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.  
BASE LEGAL: Proc. 006/2014, Tomada de Preço 003/2014, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666.  
VALOR DA TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) mensal.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0003.2044, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35 e FONTE: 010.  
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Melo e Bezerra Advogados Associados SS.

**EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

PROCESSO: Nº 001/2017, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso e Fundos.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos.  
Empresa Vencedora: Martinho Alves da Rocha EIRELI-ME, CNPJ: 00.163.725/0001-09, com valor Total de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais) mensal - data da realização 23/12/2016.  
Joelma Gorete Carvalho e Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Prefeitura de Pedro Afonso e Fundos Municipais. PRAZO: 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha EIRELI CNPJ: 00.163.725/0001-09  
VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) mensal.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0002.2.002,04.122.0003.2006, 17.512.0006.2.004, 15.451.0014.2062 Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0010.SIGNATÁRIOS: Contratante: Jairo Soares Mariano, Contratada: Martinho Alves da Rocha EIRELI-ME, DATA DA ASSINATURA: 09/01/2017.

**ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Prefeitura de Pedro Afonso  
Contratada: E DE S ARAUJO E CIA LTDA-ME  
OBJETO: Contratação de empresa para execução construção da quadra poliesportiva do setor canavieira.  
VIGÊNCIA: Prorrogação do Contrato nº 150/2015 por um período de 1 ano.  
BASE LEGAL: Proc. 150/215, Tomada de P. 005/2015, Contrato 288/2016, Lei 8.666.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.122.0003.2.104, NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90-51 e FONTE: 200.SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e E de S Araujo e Cia LTDA -ME

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha EIRELI CNPJ: 00.163.725/0001-09  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 12.122.0003.2.022, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Flavia Amadeu Marson, Contratada: Martinho Alves da Rocha EIRELI-ME, DATA DA ASSINATURA: 09/01/2017.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: Martinho Alves da Rocha EIRELI CNPJ: 00.163.725/0001-09  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.018, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0040. SIGNATÁRIOS: Contratante: José Martins de França, Contratada: Martinho Alves da Rocha EIRELI- ME, DATA DA ASSINATURA: 09/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, torna pública a realização de licitação na modalidade:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017;** TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Departamentos Afins, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2017 e Anexos. ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017, às 09h: 00min. ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 08h00min às 12h00min mediante termo próprio, ao Pregoeiro. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3356-2103.

Peixe - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Dourivan Lopes da Silva  
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Tocantins comunica a quem interessar a realização do seguinte processo licitatório;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, abertura 13/02/2017, às 11h00min, tipo menor preço, para registro de preços de combustíveis para atender a câmara municipal.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO, Rua Normalista Celina Cardoso Araújo, Centro, CEP: 77.395-000, Fone: (63) 63 3524-1169, www.cmportoalegre.to.gov.br.

MAYLAN CARDOSO V. ADAMANTE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, torna publico o andamento dos seguintes processos licitatórios;

**REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**, por ter sido julgado DESERTO, nova data para realização dia, 10/02/2017, às 08h00min, tipo menor preço, para registro de preços de combustíveis destinados à frota do transporte escolar, veículos, máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**: Abertura no dia 10/02/2017 às 10h00min, tipo menor preço, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

**CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017**, mediante justificativa constante no processo.

Informações na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Gabriel Cardoso, Centro, nº 421, Porto Alegre do Tocantins, durante horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min. Informações: (63) 3524-1044/1080 | www.portoalegre.to.gov.br | licitacao@portoalegre.to.gov.br.

MAYLAN CARDOSO V. ADAMANTE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.  
Objeto: Lote 1 - Combustível e Lubrificante;  
Lote 2 - Combustível e Lubrificante;  
Lote 3 - Combustível e Lubrificante;  
Data de Abertura: 10 de Fevereiro de 2017 às 08h00min  
Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO.  
O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083, em Rio Sono - TO.

Rio Sono - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Vilmar Francisco da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Contábil; Data de Abertura: 13 de Fevereiro de 2016 às 14h00min, Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação na sede do Município em Rio Sono - TO.

Rio Sono - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Vilmar Francisco da Silva  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Tipo: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM.

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças das Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO.

Data de Abertura: 10 de Fevereiro de 2017 às 14h00min

Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083, em Rio Sono - TO.

Rio Sono - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Vilmar Francisco da Silva  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalar e odontológicos. Data de Abertura: 13 de Fevereiro de 2017 às 08h00min, Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO. Informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone: (63) 3451-1083, em Rio Sono - TO, a retirada do mesmo na Comissão de Licitação na sede em Rio Sono/TO.

Rio do Sono - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Vilmar Francisco da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que realizara a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017; com abertura dia 20 de Fevereiro de 2017, às 09h00h, tipo menor preço por item; visando à Contratação de empresas ou profissionais para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução Contábil Pública, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Conforme Termo de Referência Anexo I. Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital da Tomada de Preço como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 31 de Janeiro de 2017.

Ronipeperson Ribeiro de Souza  
CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017  
PROCESSO Nº 025/2017

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO torna público que, às 09h00min do dia 13 de Fevereiro de 2017, realizar licitação, Locação de um Microônibus com capacidade de 22 passageiros para o transporte de alunos, do povoado Santa Inês ao Pov. Mangueira. O Edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da Prefeitura durante o horário de expediente. 31/01/2017

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 026/2017

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO torna público que, às 10h30min do dia 13 de Fevereiro de 2017 realizar licitação, Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do município de Sítio Novo do Tocantins/TO. O Edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da Prefeitura durante o horário de expediente. 31/01/2017.

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
PROCESSO Nº 027/2017

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO torna público que, às 09h00min do dia 14 de Fevereiro de 2017 realizar licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à manutenção da Secretaria de Assistência Social de Sítio Novo do Tocantins/TO. O Edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da Prefeitura durante o horário de expediente. 31/01/2017.

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

## AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
PROCESSO Nº 021/2017

A Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins/TO, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, tendo por objeto a Locação de um Veículo Caminhão Basculante, com capacidade mínima de 5m³, motor a diesel, motorização mínima de 130CV para a coleta do lixo urbano e domiciliar, na sede deste município, devido à alteração no conteúdo do Edital. Sítio Novo do Tocantins/TO. 31/01/2017.

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

## DECRETO Nº 035/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia e Convoca Candidatos aprovados no IV Concurso Público, Edital n. 01/2014, para provimento de Cargos Efetivos que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, II, da Constituição Federal, art. 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e nas Leis Municipais nº 404/2011 e LC n. 05/2007,

CONSIDERANDO que constitui objeto da Ação de Execução n. 214.2006.851.10.00-3, fluente a Justiça do Trabalho e, igualmente, Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público Estadual do Tocantins, a supressão de contratações temporárias para funções inerentes a cargos efetivos mediante regular provimento através de concurso público;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de reposição de servidores, sob pena interrupção da execução de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do IV Concurso Público, objeto do Edital n. 01/2014, pelo Decreto Municipal n. 1311 de 18.07.2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n. 4177, de 24.07.2014;

CONSIDERANDO que na presente data encontra-se vigente o prazo de validade do IV Concurso Público, objeto do Edital n. 01/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto para exercerem os cargos nele especificados, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, em caráter efetivo, em virtude de habilitação no IV Concurso Público, Edital n. 01/2014, a que se submeteram, na forma da Lei.

Art. 2º CONVOCAR os candidatos nomeados, constantes do Anexo Único do presente Decreto para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, se apresentarem no Paço Municipal/Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, localizado à rua Dom Pedro II, s/nº, Centro, Taguatinga - TO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, a fim de, apresentando os documentos necessários, serem empossados nos respectivos Cargos pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único: Todos os documentos, inclusive o atestado médico admissional, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias de sua respectiva apresentação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, munido da respectiva portaria de lotação, tem 15 (quinze) dias de prazo para se apresentar no órgão de sua lotação e entrar em exercício.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de que trata o presente artigo sem que o nomeado tenha entrado em exercício, incumbe ao Secretário Municipal de Administração prestar tal informação ao chefe do Poder Executivo, para que este torne SEM EFEITO o ato de nomeação e respectivo termo de posse.

Art. 4º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submetete-se ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal n. 404 de 13.06.2011 - e ao Regime Previdenciário do Taguatinga- Previ.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Palácio das Palmeiras, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2017.

## Anexo Único

Relação dos nomeados/convocados  
IV Concurso Público - Edital Nº 01/2014

NOMEADO/CONVOCADO PARA O CARGO DE GUARDA ZONA URBANA - 40 H				
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILIAN PEREIRA BARBOSA	048189841-75	000076	017	APROVADO

NOMEADO/CONVOCADO PARA O CARGO DE CONTÍNUO - 40 H				
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAEL AIRES MENDES	045531591-47	001489	004	APROVADO
CRISTINA DURÃES SILVA	007367951-89	001938	005	APROVADO

NOMEADO/CONVOCADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - 20 H				
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
YANNA MARTA ARAUJO MARQUES	020955631-58	001918	009	APROVADO
CASSIA GAMA DE FREITAS	010070581-29	001208	010	APROVADO
NILZETE MIRANDA DE SOUZA	970960675-15	001874	011	APROVADO
FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	720335411-34	000026	012	APROVADO

LINDOMA ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Interino Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO  
 CONTRATADA: MOURA & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ Nº 22.947.398/0001-00  
 OBJETO: Contratação de Serviços profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica no acompanhamento dos Atos Administrativos e judiciais, referente aos trabalhos Internos e Externos da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 13, inciso III e 25, inciso II, da Lei 8.666/93  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.090  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria  
 ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2017  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017, em obediência ao artigo 57 da Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Tocantinópolis (Zullias Parente Amoury, Presidente) e Moura & Cunha Advogados Associados (Mayk Henrique Ribeiro dos Santos).

TOCANTINÓPOLIS - TO, 30 DE JANEIRO DE 2017.

ZULLIAS PARENTE AMOURY  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS  
 CNPJ nº 25.089.509/0001-83 - NIRE: 17.300.000.06-0

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real de sua terceira emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS", celebrado em 26 de junho de 2015, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 08 de fevereiro de 2017, às 10 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120 - 14º andar ("AGD"), a fim de deliberar sobre: (i) a anuência prévia dos Debenturistas, para alienação do controle indireto da Companhia, o qual deixará de ser detido pela Odebrecht S.A. e passará a ser detido por uma nova sociedade a ser constituída e controlada indiretamente pela Brookfield Asset Management, Inc. ("Nova Holding" e "Alteração de Controle", respectivamente); (ii) a alteração da forma de cálculo dos Índices e Limites Financeiros da Emissão, conforme previsto no item (xxvi) da Cláusula 5.26 da Escritura de Emissão, de forma a excluir da definição de "Serviço da Dívida" os pagamentos extraordinários e/ou o resgate antecipado total ou parcial de dívidas da Companhia que sejam realizados com recursos provenientes de aumento de capital ou adiantamentos para futuros aumentos de capital da Companhia realizados ou a serem realizados por seus acionistas; (iii) a alteração dos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em 26 de junho de 2015, conforme aditado ("Contrato de Cessão"), de forma a modificar o número e o fluxo entre as contas lá constantes, conforme

disposto na Cláusula 1.2 do Contrato de Cessão; (iv) a celebração, como forma de refletir a aprovação do item "iii" acima, de aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. em 26 de junho de 2015; (v) como consequência da aprovação do item "i" acima, a alteração dos itens "ix", "x", "xii" e "xxiv" da Cláusula 5.26 e das Cláusulas 10.6.2 e 11.2 da Escritura de Emissão, bem como dos itens "a" e "b" da Cláusula 3.1 do "Instrumento Particular de Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Odebrecht Ambiental S.A. e a Odebrecht Ambiental Centro Norte Participações S.A., em 26 de junho de 2015, conforme aditado ("ESA"), a fim de substituir qualquer menção ao grupo econômico da Odebrecht S.A. pelo grupo econômico da Nova Holding e substituir qualquer menção à Odebrecht Ambiental S.A. pela Nova Holding; (vi) como consequência da aprovação do item "i" acima, autorização para, após a realização da Alteração de Controle, o Agente Fiduciário celebrar, em conjunto com a Companhia, aditamento à Escritura de Emissão a fim de atualizar o item "xiii" da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 28 de 23 de novembro de 1983; (vii) a possibilidade de outras alterações nos termos e condições da Escritura de Emissão e/ou outros acordos entre os Debenturistas e a Companhia a serem discutidos na AGD, em razão das deliberações tomadas, observando os limites da Ordem do Dia; e (viii) autorização para a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao ESA, ao Contrato de Cessão e demais documentos relativos à Emissão para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD convocada por meio deste Edital, conforme definidas entre a Companhia e os Debenturistas em referida AGD. Nos termos acima, a Companhia se reserva ao direito de negociar outros termos e/ou condições com os Debenturistas para que as deliberações acima sejam aprovadas pelo quórum necessário, observando os limites da Ordem do Dia. Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão. Esta Assembleia será realizada fora da sede da Companhia, para facilitar o acesso e o comparecimento dos Debenturistas. Não obstante o aqui disposto, também para facilitar o acesso e o comparecimento dos Debenturistas, haverá representante da Companhia em sua sede, localizada em Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Av. LO-05, S/N, Plano Diretor Sul, cuja participação se dará por meio de videoconferência, sendo facultado, aos Debenturistas que preferirem, comparecer na sede da Companhia, neste endereço, e participar por meio de videoconferência; o Debenturista, nessa hipótese, será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida Assembleia, devendo tal Debenturista apor assinatura, por meio eletrônico, à ata elaborada ao fim da Assembleia. Instruções gerais aos Debenturistas: (1) a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia prevista acima está à disposição dos Senhores Debenturistas na sede da Companhia e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM & F BOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Companhia (<http://www.odebrechtambiental.com/risaneatins>); e (2) visando conferir maior celeridade ao processo de cadastramento dos Debenturistas presentes na AGD para fins de deliberação, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que deposite, antecipadamente, o respectivo mandato, com poderes especiais, devidamente acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que se façam necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, na sede da Companhia, conforme indicada acima, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e, também, na sede do Agente Fiduciário da Emissão e, por meio do endereço eletrônico do Agente Fiduciário: [edital@pentagonotrustee.com.br](mailto:edital@pentagonotrustee.com.br).

Palmas, 31 de janeiro de 2017.

Ubiratan Tabajara Paiva Diniz  
 Diretor de Relações com Investidores.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ECOPOSTO PETROMAX LTDA, CNPJ 21.875.861/0001-93, situada na Rua Águas Marinhas, Quadra 3, Lotes. 07, 08 e 09, S/N, Setor Bela Vista - Jaú do Tocantins-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JUNIOR CÂNDIDO DA SILVA, pessoa física, portadora do CPF: 030.151.531-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para exercício da atividade de carvoaria na Fazenda São Sebastião, zona rural, município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1987 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MÁRCIO DORÁZIO, CPF: 161.382.106-97 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Piscicultura e Barramento na Fazenda Estrela Solitária, Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 329, 330 e 331, partes do lote 18, Fazenda Santa Rita de Cassia, Fazenda Santa Edwings e Fazenda São Bento, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica a empresa TRANSESTÂNCIA TRANSPORTES LTDA ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ SOB O nº 08.399.482.0001-06, com sede à Rua João Erbetta, 571, Bairro Jardim Primavera, Santa Rita do Passa Quatro (SP), representada pelo sócio administrador senhor AGNALDO ADRIANO LUIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 22.112.248-5- SSP/SP e do CPE nº 141.206.278-70, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, 39, Jardim Nova Santa Rita, Santa Rita do Passa Quatro (SP), notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 5, Lote 63, Fazenda São Simão, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica o proprietário IAKOV KALUGIN, agricultor, portador da RG no 1.978.550-SSP/GO e do CPF

sob o nº 221.848.569-91, casado com ANÁSTÁCIA KALUGIN, do lar, portadora do CPF. nº 802.172.651-20, brasileiros naturalizados, residentes e domiciliados na Fazenda Bom Jardim, Município de Rio Verde (GO), proprietários do imóvel denominado FAZENDA SÃO SIMIÃO, lote 63, do loteamento Rio Vermelho/Santo Antônio, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 937 e 766, lotes 68 e 18, Fazenda Morrinhos, e Fazenda Pitomba, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica o senhor JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, administrador, casado, portadora da CI/RG nº 312.792-SSP/TO, 2ª via, expedida aos 10/06/2011 e do CPF/MF nº 088.658.171-00, residente e domiciliado a Avenida Juscelino Kubtheck, 3.090 centro, em Guarai/TO, CEP: 77.700-000, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da

MATRÍCULA nº 285, Lote 34, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica os proprietários LUIS CARLOS BATISTA SÁ, Engenheiro Civil, portador do RG nº 90.002.183.302, SSP/CE, expedida aos 31 de março 1990, e CPF sob o nº 209.244.313-90, e DARLENE CUSTODIO BEZERRA SÁ, do lar, portadora do RG nº 77291584, SSP/CE, expedida aos 30/04/1984, e CPF sob o nº 710.198.713-34, proprietários do imóvel denominado FAZENDA BOA SORTE, lote 34, do loteamento Rio Vermelho/Santo Antônio, residentes e domiciliados na SQN 107, Bloco D, Aptº 404, Asa Norte, Brasília-DF, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 766, constante no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica a senhora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BRITO, brasileira, viúva, lavradeira, portadora da CI/RG nº 409.454-SSP/TO, expedida aos 25/07/1997 e do CPF/MF nº 797.143.743-91, residente e domiciliado a rua 06, s/n, centro, em Campos Lindos/TO, CEP: 77.777-000, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da

expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 380, Lote 29, Fazenda Vale da Serra, constante no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica o senhor MARIO QUIRINO DA SILVEIRA, fazendeiro, portador da RG sob o nº 33270-4613392 - SSP/GO, expedida aos 02/06/L992 e do CPF sob o nº 018.947.291-12, casado com IGNES JACINTHO QUIRINO, do Lar, portadora da RG sob o nº 1.631383- SSP/GO, expedida aos 07/02/1987 e do CPE/ME nº 943.414.511-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal, de bens, residentes e domiciliados à Rua 15 de Novembro, 156, centro, Araguaína, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF. 006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 329, 330 e 331, partes do lote 18, Fazenda Santa Rita de Cassia, Fazenda Santa Edwrigens e Fazenda São Bento, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica a empresa TRANSESTÂNCIA TRANSPORTES LTDA ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ SOB O nº 08.399.482.0001-06, com sede à Rua João Erbeta, 571, Bairro Jardim Primavera, Santa Rita do Passa Quatro (SP), representada pelo sócio administrador senhor AGNALDO ADRIANO LUIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 22.112.248-5- SSP/SP e do CPE nº 141.206.278-70, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, 39, Jardim Nova Santa Rita, Santa Rita do Passa Quatro (SP), notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**  
(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

RENATO MENEZES PERIN, brasileiro, solteiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF.006.266.059-46, e RG. 407.464.7373, SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida 03 de Outubro, 184, CEP. 98.803-230, no Centro, da Cidade e Município de Santo Ângelo/RS, FAZ SABER, é notifica da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 75, lote 27, do loteamento Santo Antônio, junto a Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites dos proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 301, 302 e 303, Lotes 19, 20 e 21, constantes no livro 02, de Registro Geral, que lhe é confrontante, fica a empresa WÄRRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, empresa privada, portadora do CNPJ. Sob o nº 03.314.200/0001-07, estabelecida à Rua 89, 717, Setor Sul, CEP. 74.093-140, Goiânia (GO) proprietário, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Palma/TO, 03 de janeiro de 2017.

RENATO MENEZES PERIN  
(Notificante)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA EXERCÍCIO 2017**

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO, CNPJ nº 26.751.933/001-04, registro no MTE nº 24000.001689/91-31, código sindical nº 912.000.029.88952-7, entidade classista representativa em primeiro grau dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas federais, estaduais, municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que exerçam funções e cargos técnicos nas áreas da administração direta e indireta, com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins regidos pelos Sistemas CONFEA/CREA e CAU/TO de acordo com o que dispõe o art. 605 da CLT, comunica ao Governo do Estado do Tocantins, Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que deverão descontar na folha de pagamento do mês de março de 2017, de todos dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas que exerçam funções e cargos técnicos com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins regidos pelos Sistemas CONFEA/CREA e CAU/TO, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no art. 582 da CLT, observando-se ainda os demais artigos do capítulo III do Título V da CLT, bem como da Portaria MTE nº 488/2004, da Nota Técnica Nº 202 SRT MTE 2009, Nota Técnica Nº 201 SRT MTE 2009, Nota Técnica Nº 11 SRT MTE 2010, Nota Técnica Nº 36 SRT MTE 2009, a importância a ser descontada deve corresponder a 1/30 avos (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos servidores acima citados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março de 2016, O recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2016 através da guia em favor deste Sindicato, com envio posterior ao Sindicato dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes indicando o cargo e remuneração recebida no mês do desconto com o respectivo valor recolhido; 2) cópia da GRCSU (guia de recolhimento da contribuição sindical urbana), devidamente quitada. Cabe lembrar que os profissionais acima citados são de categoria profissional diferenciada e representados por este sindicato de categoria diferenciada, não guardando nenhuma identidade com os demais funcionários mesmo que de sindicatos majoritários (art. 511, §3º da CLT).

Palmas - TO, 30 de Janeiro de 2017.

Engenheiro João Alberto Rodrigues Aragão  
Presidente do SEAGETO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SUPERGAS BRAS ENERGIA LTDA, CNPJ/19.791.896/0104-08, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de comércio atacadista e varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada na OTR Eixo Principal, Quadra 03, módulos 01 e 02, Nº 40, Loteamento PAIG, Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

WANDER MARQUES COSTA CPF 945.497.611-72, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na Fazenda Três Marias, localizada no município de Sucupira - TO. O empreendimento se que se enquadram na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Manutenção de Posse, de nº 0000251-50.2016.827.2711, interposta por ANA GOMES DE SANTANA e outros, em desfavor de OSMANE JOSÉ DA SILVA e outros, sendo o objetivo deste, CITAR os requeridos MARIA GOMES DE SANTANA e NELSON GOMES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem considerados revéis e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pela parte autora. Não sendo constituído advogado, foi determinado por este juízo, a nomeação de Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 17 de janeiro de 2017. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Escrivã Judicial, digitei.

JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO  
Juiz de Direito

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RUY CUNHA PICCOLO CPF 070.662.208-11, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na Fazenda Araçatuba, localizada no município de Paranã - TO. O empreendimento se que se enquadram na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 012.423.556-50 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Carvoaria, na FAZENDA SÃO DOMINGOS, Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa M.D.F Comércio Varejista de Derivados de Petróleo LTDA (Posto Novo Mundo), CNPJ 07.183.977/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, para a atividade de Transporte de Combustíveis Derivados de Petróleo, no âmbito do estado do Tocantins. A empresa tem endereço na Av. Guaporé, nº 1629, Jardim Sevilha, Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 273/2000 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Fazenda Montes Belos, representada por sua proprietária MARIA FRANCISCA DA SILVA CPF: 586.674.901-72, Localizada no Município de Colméia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Licenciamento de Barramento para fins de Piscicultura - Obras Cíveis Não-Lineares. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gefoscal Comércio, Indústria, Representações e Transportes de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 06.164.782/0006-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de fabricação de fertilizante agrícola, situada em uma área de 5 ha na zona rural de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra na Res. Conama nº 237/1997 e Res. Coema/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sr Antônio Geraldo de Carvalho, CPF: 083.854.611-53, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de Bovinocultura na Fazenda Veredão, lote 08 do loteamento São Miguel/Almas, em São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa NOTICANTE PETRO IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 11.497.653/0001-44, titular dos empreendimentos imobiliários "LOTEAMENTO JARDINS" localizado em Miranorte/TO e "LOTEAMENTO JARDINS" localizado em Guaraí/TO, considerando não ter encontrado pessoalmente os NOTIFICADOS abaixo relacionados, informa e solicita a todos quantos o presente edital tiver interesse, a adimplirem suas obrigações contratuais em até 15 dias à contar da publicação deste, procurar a administradora através do telefone (63) 3214-3038. Em caso de silêncio ou negativa quanto a essa notificação e decorridos os 15 dias da publicação do presente edital, ficam os Notificados desde já cientes da rescisão contratual e consequente perda automática da posse do imóvel objeto do respectivo instrumento, hipótese em que poderá a NOTIFICANTE usar e dispor da unidade comprometida, alienando-a a terceiros, sem prejuízo ainda de registro em cadastros de devedores do débito aqui indicado. LOTEAMENTO JARDINS - MIRANORTE: 539 ABELARDO GOMES FERREIRA CARNEIRO-539, ADAIL JOSE DO NASCIMENTO-2057 ADAILTON COSTA DE SOUZA-532, ADAILTON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR-1692, AILTON MOREIRA DOS SANTOS-1009, AILTON MOREIRA DOS SANTOS-1010, ALAIR DOS SANTOS ARAUJO-1181, ALBETIZA REIS CASTRO SILVA-233, ALEXANDRA MENDES PEREIRA-215, ALEXANDRE LIMA BARBOSA LEANDRO-2092, ALICE SILVA SANTOS-320, ALISSANI FRAGOSO RIBEIRO-528, ALLYNE ALMEIDA DO NASCIMENTO-1993, ALVINES LIMA DE BRITO-965, ALYNNE SALES GOMES-923, ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA-1209, ALZERINA SALES DOS SANTOS PEREIRA-904, AMADEU ARAUJO DE SOUZA-1044, AMANDA ABREU CASTRO-1939, AMAURI DE SOUZA BITTENCOURT-477, AMAURI DE SOUZA BITTENCOURT-479, ANA PAULA BARBOSA SANTOS-344, ANA PAULA BARBOSA SANTOS-346, ANA PAULA BARBOSA SANTOS-342, ANA PAULA BARBOSA SANTOS-2101, ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA-2023, ANDRE BARBOSA DA SILVA-1577, ANDRE BARBOSA DA SILVA-1695, ANDRE RODRIGUES DA SILVA-959, ANDREIA DIAS DE CARVALHO-1352, ANDREIA DOS SANTOS SILVA-1973, ANDRESSA MORGANA DE ALENCAR RODRIGUES-105, ANDREY SOARES PIRES-1202, ANDREY SOARES PIRES-1203, ANGRA GOMES FERREIRA-491, ANTONIA CARNEIRO CORREIA DA COSTA-1909, ANTONIA FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS-358, ANTONIETA GENEZIO DE LIMA BARBOSA-564, ANTONIO ALVES DE ARAUJO-895, ANTONIO ALVES DE ARAUJO-884, ANTONIO ALVES DE ARAUJO-540, ANTONIO BELFORTE NETO-364, ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO-1736, ANTONIO DE JESUS MARTINS-1347, ANTONIO DE OLIVEIRA GEA-1690, ANTONIO DIAS RIBEIRO DA SILVA-1667, ANTONIO DIAS RIBEIRO DA SILVA-1791, ANTONIO DIVINO FERREIRA-765, ANTONIO EDER SOARES DE SOUZA-1419, ANTONIO JULIO DE OLIVEIRA-1017, ANTONIO JULIO DE OLIVEIRA-151, ANTONIO JULIO DOS SANTOS-451

ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA-449, ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA-446, ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA-448, ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA-445, ANTONIO MACENA DA SILVA-561, ANTONIO MARCOS NASCIMENTO VIEIRA-734, ANTONIO MIGUEL MANSO-602, ANTONIO NERES DA SILVA-1159, ANTONIO NETO MARQUES DA SILVA-404, ANTONIO PAULINO ALVES-644, ANTONIO PAULINO ALVES-261, ANTONIO PAULINO ALVES-278, ANTONIO PAULINO ALVES-619, ANTONIO SAULO MARQUES-462, ANTONIO VILDEMAR BEZERRA-938, APARECIDA DE SOUZA-1855, APARECIDA FAUSTINA DOS SANTOS-1195, APARECIDA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA AZEVEDO-1241, ARCANGELA BORGES BELFORT-1008, ARCANGELA BORGES BELFORT-319, ARCANGELA BORGES BELFORT-1024, ARIANY SANTOS-1880, ARMANDO CHAPARINI-431, ARTEGAL PEREIRA DOS SANTOS-1138, ARTHUR DA SILVA FERREIRA-170, AUCILENE VIEIRA DIAS-1974, AUREA CRISTINA PEREIRA GLORIA-696, AZEROALDO MESSIAS DE LIMA-1541, BARTOLOMEU NERI DA SILVA-387, BEATRIZ CARVALHO ANTUNES-1383, BEATRIZ FREITAS DE MORAIS-1829, BENEDITO NUNES DA SILVA-292, BENEVALDO BORGES ASSUNÇÃO-679, CAIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA-1936, CAMILA OLIVEIRA NOLETO-1737, CANDIDO DA SILVA RIBEIRO-1764, CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS-509, CARLOS FILHO MEDEIROS BELFORT-993, CARLOS HENRIQUE MARQUES NOLETO-1777, CARLOS HENRIQUE NERES OLIVEIRA-768, CARLOS SOUSA OLIVEIRA-351, CARLOS SOUSA OLIVEIRA-355, CARMELITA RODRIGUES MENDES-311, CELIO RIBEIRO DA SILVA-620, CHARLES NERES DA SILVA-984, CICINATO PEREIRA CHAVES MOREIRA-770, CIRO BURIN-1547, CIRO BURIN-1540, CLAUDIA FERREIRA SIMPLICIO-121, CLAUDIA MEDEIROS DE MIRANDA-2019, CLAUDIA MEDEIROS DE MIRANDA-2021, CLAUDIO DA SILVA FREITAS-1420, CLAUDIO DA SILVA FREITAS-1421, CLAUDIO DOS SANTOS BARROS-813, CLEBSON BARNABÉ SOARES-1852, CLEIDE ALVES OLIVEIRA-1683, CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO-1575, CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO-1267, CLEIDISON BARROS DOS SANTOS-830, CLEITON VIEIRA DA SILVA-1296, CLEITON VIEIRA DA SILVA-733, CLEMERTON GARCIA DA SILVA-784, CLEONICE JARDIM ANDRADE-1220, CLEUDIR APARECIDO RODRIGUES-1516, CLEUDIVAN COSTA DA SILVA-1942, CLEUMA DE SOUSA LIBERIANO-1630, CLEUTON DE JESUS FRANÇA SOARES-217, CLEUZA ALVES DE JESUS-374, CLEUZA ALVES DE JESUS-444, CLEUZA ALVES DE JESUS-376, CLEUZA ALVES DE JESUS-374, CLEUZA ALVES DE JESUS-444, CLEUZA ALVES DE JESUS-376, CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES-880, CONSTANTINO LOPES DOS REIS-82, CORIOLANO SANTOS MARINHO-256, CRISTIANY MARIA ROSA-2073, CRISTINA SILVA DE BARROS-1882, DAIANE SOARES RODRIGUES-329, DAIANE SOARES RODRIGUES-613, DAMILSON NUNES OLIVEIRA-1142, DANIELA DA ROCHA RESPLENDES-1832, DANIELLA APARECIDA E SILVA CHAPARINI-903, DANILLO RODRIGUES DA SILVA-1897, DANILO ALVES NOLETO-1544, DANYELLE SANTOS-968, DARCIL ROBERTO DA SILVA-1688, DARLYNGTON SILVA LIMA-979, DELIANA APARECIDA MACIEL BELFOT-1864, DELVANIR FRANCISCA DA SILVA ALVES-2015, DENIS VIANA DE OLIVEIRA-527, DERISMAR BATISTA COELHO-543, DERISMAR BATISTA COELHO-1388, DERISMAR BATISTA COELHO-950, DERMIVAL DA SILVA PIRES-350, DEUSANIRA MACEDO DA ROCHA-264, DEUSANIRA MACEDO DA ROCHA-197, DEUSIFRAN VIEIRA DOS SANTOS-436, DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS-1232, DEUZIRENE CONCEICAO DA SILVA LIMA-842, DIANA DE SOUSA QUIXABA-287, DIANLEY ROSA DOS REIS-88, DIANLEY ROSA DOS REIS-91, DIANLEY ROSA DOS REIS-88, DIANRYNA ROSA DOS REIS-982, DICKSON ALVES PIRES-159, DIEGO FLAUZINO-1475, DIEGO FLAUZINO-1474, DIEGO LOPES NOLETO-1001, DIEGO SOARES SILVA-555, DIONILSON MENDES GOMES PINHEIRO-2051, DIONYS PEREIRA DA SILVA-213, DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA-336, DOMINGOS ESPIRITO SANTO VALADARES SOUZA-1535, DONIZETE DIVINO DA SILVA-729, DONIZETE DIVINO DA SILVA-731, DONIZETE DIVINO DA SILVA-722, DONIZETE DIVINO DA SILVA-732, DONIZETH JUSTINO DOS REIS-980, DORIENE CARNEIRO DA COSTA-1900, DOURIVAL PEREIRA DA CUNHA-827, DOURIVAL PEREIRA DA CUNHA-833, DOURIVAL PEREIRA DA CUNHA-1559, DOURIVAL PEREIRA DA CUNHA-827, DOURIVAL PEREIRA DA CUNHA-737, DULCINEIA PEREIRA DE SOUSA-590, DULCINEIA PEREIRA DE SOUSA-592, EDER DA SILVA LOURENCO-1370, EDERLEY TOSTA AZEVEDO-566, EDERLEY TOSTA AZEVEDO-565, EDGAR RIBEIRO DA COSTA-1997, EDILEUZA DA SILVA MILHOMEN-857, EDILSON PEREIRA DE SOUSA-61, EDINALDO SIMAO DANTAS-1373, EDINALDO SIMAO DANTAS-1374, EDIPI DO CARMO CORREIA-2100, EDLAINE PEREIRA ALVES BRANQUINHO LIMA-739, EDMILSON ALVES MEDRADO-303, EDNA DE SOUSA NASCIMENTO-34, EDSON ABREU LIMA-1981, EDSON BENTO BARBOSA-503, EDSON JULIO PINTO-333, EDSON JULIO PINTO-393, EDSON JULIO PINTO-394, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-1911, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-675, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-419, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-2052, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-2058, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-1035, EDSON RODRIGUES NASCIMENTO-142, EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA

PINHEIRO-987 EDUARDO SILVA OLIVEIRA-1907 EDYLENE GOMES DE ARAUJO-1789 EGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA-269 ELAINE JANAINA BARBOSA DA SILVA-832 ELCIMAR ALVES DE OLIVEIRA-674 ELCIMAR FERREIRA ROCHA-1712 ELCIO ROMULO FARIA MARQUES-896 ELCIONE JOSE FARIAS PEREIRA-897 ELEANRO CHAPARINI-390 ELEANRO CHAPARINI-427 ELEANRO CHAPARINI-390 ELEANRO CHAPARINI-427 ELEANRO CHAPARINI-1185 ELENEDIAS MOREIRA-2013 ELEUSA APARECIDA DAS GRACAS MUNIZ GUIMARAES-1332 ELIANE SANTOS DA SILVA-1002 ELIENE DA SILVA ANDRADE-257 ELIENE VIEIRA RODRIGUES-214 ELIONORA BARBOSA GAMA COELHO-288 ELISIO MATIAS DE ASSIS NETO-1177 ELISIO MATIAS DE ASSIS NETO-1178 ELISIO MATIAS DE ASSIS NETO-1179 ELMA FERREIRA ROCHA-488 ELSON STECCA SANTANA-1497 ELSON STECCA SANTANA-1498 ELTON MENDES DOS SANTOS-1899 ELYVANETH PEREIRA DE ARAUJO-828 ELYVANETH PEREIRA DE ARAUJO-780 EMIVAL MEDEIRO BELFORT-524 EMMANUEL DIAS MIGUEL VIANA-612 ENOY LIMA DE FREITAS-990 ERVECINO VITOR PINTO-275 ESPEDITA FRANCISCA DA COSTA-1612 ESTEFANE PEREIRA DA SILVA ALVES-1859 EUCLIDES CARNEIRO LIRA-93 EUZIANE SOARES DE SOUSA-1029 EUZIANE SOARES DE SOUSA-1031 EUZIANE SOARES DE SOUSA-1032 EVA ALVES DE BRITO-45 EVAGNA LOPES DA SILVA DIAS-328 EVAGNA LOPES DA SILVA DIAS-645 EVAGNA LOPES DA SILVA DIAS-221 FABIANA DORNELES DE SOUZA-277 FABRICIA SANTOS NASCIMENTO-450 FABRICIA SOUSA COSTA-455 FABRICIA SOUSA COSTA-1999 FAGNER OLIVEIRA LOPES-873 FERNANDA DE FIGUEREDO FIALHO-330 FERNANDO ALVES LIMA NETO-634 FERNANDO PEREIRANOLETO-271 FERNANDO PEREIRANOLETO-272 FLAVIO ISIDIO SALES-889 FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA-1200 FRANCISCO DAVID DE MORAIS-499 FRANCISCO FILHO DOS SANTOS E SILVA-1234 FRANCISCO JARDIM DE ANDRADE-1926 FRANCISCO LACERDA DE SOUSA-711 FRANCISCO LUIZ TOSTA-41 FRANCISCO LUIZ TOSTA-75 FRANK JOHNNY NOLETO COSTA-119 GEANE CAITANO DE MORAIS-1286 GEISA ALVES PEREIRA-1305 GENESIA DA CRUZ MOURA-637 GENIANA MONICA DE OLIVEIRA-1449 GENILDE DE SOUZA DA SILVA-386 GENILDE DE SOUZA DA SILVA-761 GENILSA VIEIRA BARBOSA-1175 GENITA APARECIDA GUIMARAES E SILVA-1551 GENOVEVA NOLETO DE SOUZA-1788 GENOVEVA NOLETO DE SOUZA-1787 GENY PEREIRA DA SILVA-1197 GERVAL DE SOUZA SILVA-1432 GERVAL DE SOUZA SILVA-1462 GERVASIO FERREIRA COSTA-1466 GESLAINE VIEIRA CAETANO-1749 GESSY GOMES DE OLIVEIRA SOUZA-154 GILDEIR DOS SANTOS SILVA-661 GILDEIR DOS SANTOS SILVA-663 GILMAR CARVALHO DA SILVA-10 GILMAR CARVALHO DA SILVA-74 GILVANE SANTOS DE OLIVEIRA-890 GILVANE SANTOS DE OLIVEIRA-907 GILVANETE MARIA CARDOSO-1365 GIOVAN FERREIRA DIAS-1391 GIOVANNI RODRIGUES DE RESENDE-1212 GIRLEANE MARIA RIBEIRO DE ARAUJO-293 GIVALDO SILVA DO AMARAL-955 GIVALDO SILVA DO AMARAL-956 GIVALDO SILVA DO AMARAL-952 GIVALDO SILVA DO AMARAL-954 GLAYDSON DE SOUZA SILVA-1208 GONÇALINA ALEXANDRE DA SILVA-232 GUINALDO ALVES DA SILVA-220 GUSTAVO DE ARAUJO NUNES-2008 GUSTAVO DE ARAUJO NUNES-2009 GUTEMBERG NOLETO DE SOUSA-1538 GUTEMBERG NOLETO DE SOUSA-177 GYANCARLO RODRIGUES DE SOUZA BRAGA-412 HEIDES LIMA TAVARES-471 HIAGO ABREU RIBEIRO-487 HIAGO JARDIM DA SILVA-1877 HIBRAHIM SOARES LIMA-783 HILDA SEGATTO KASBURG-156 HILDA SEGATTO KASBURG-161 IARA DE BRITO DA SILVA-1726 IARA PEREIRA CARNEIRO-2077 IDALETE PEREIRA DA SILVA-66 IDALINA RIBEIRO DE OLIVEIRA-1945 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM MIRANORTE - TO-338 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM MIRANORTE - TO-340 ILMA ALVES DE BRITO MENDES-1700 ILMA ALVES DE BRITO MENDES-598 INDIANARIA NOGUEIRA PEREIRA-510 IONE DE FREITAS ARAUJO BARBOSA-1011 IONE DE FREITAS ARAUJO BARBOSA-1012 IRANILDE MENDES COSTA-1040 IRENE BARROS LIMA-1644 IRENILÇA AGUIAR RIBEIRO-1207 IRENILDE ROLINS DA SILVA CALDAS-1797 IONER NUNES VIANA-1952 IVANETE SANTOS DE JESUS-104 IVETE GEA OLIVEIRA-1886 IVONEI LOPES BARBOSA-506 IVONETE BIAJO SILVA-1579 IVONETE BIAJO SILVA-1580 IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS-1157 IVONILDA FERREIRA CAETANO-605 IVONILDA FERREIRA CAETANO-985 IVONILDA FERREIRA CAETANO-988 IVONILDA FERREIRA CAETANO-1183 IVONILDA FERREIRA CAETANO-986 IZABEL PEREIRA SILVA-707 JACKLINE ALMEIDA BELFORT-1986 JACKSON MACEDO DE BRITO-1627 JACKSON MACEDO DE BRITO-1626 JACKSON MACEDO DE BRITO-1714 JAILAN PEREIRA SANTOS DA CUNHA-558 JAIR CARNEIRO JARDIM-1473 JAIR CARNEIRO JARDIM-1561 JAIR DE OLIVEIRA-805 JAIR FAGUNDES DA SILVA-111 JALDECIR BEZERRA DA SILVA-1501 JAN CARLOS SOUZA LIRA-1606 JAN CARLOS SOUZA LIRA-345 JANCE GOMES MEDRADO-135 JANETE PEREIRA DE FARIAS-777 JANILSON DE SOUZA NERES-1592 JARLEIA PEREIRA DOS SANTOS AFONSO-140 JEANNE DE SOUSA ARAUJO-1710

JEFERSON VINICIUS DE OLIVEIRA REIS-1663 JEICY MENDES DE BRITO-628 JERRY ADRIANE NUNES OLIVEIRA-1271 JHONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA-1385 JOANA GOLCALVES DA SILVA-145 JOAO ALVES GUIDA-795 JOAO BERNADES ROGERIO-100 JOAO BOSCO CORREA JUNIOR-930 JOAO CARLOS LUCINDO DA SILVA-688 JOAO CELESTE DE SOUZA-328 JOAO DIVINO MARTINS-1623 JOAO DIVINO MARTINS-1350 JOAO EVANGELISTA BARBOSA-571 JOAO JOSE DA SILVA-1262 JOAO QUINTINO DE OLIVEIRA SALVADOR-1713 JOAQUIM PEREIRA LIRA-369 JOLVE NOGUEIRA DOS REIS-440 JONAS MONTEIRO BRAGA-1563 JONAS MONTEIRO BRAGA-1566 JONAS MONTEIRO BRAGA-1563 JONAS MONTEIRO BRAGA-1573 JONATA SOARES RODRIGUES-1902 JONIVON PEREIRA SANTOS-1308 JOSE ALVES DE SOUZA-480 JOSE ANTONIO DA COSTA-349 JOSE AUGUSTO PEREIRA CARVALHO-474 JOSE BARBOSA TELES-236 JOSE BARBOSA TELES-621 JOSE BONFIM RODRIGUES DA SILVA-496 JOSE DIVINO EVANGELISTA NETO-1451 JOSE DIVINO EVANGELISTA NETO-1459 JOSE DOS REIS VIEIRA RODRIGUES-978 JOSE DOS SANTOS-1985 JOSE EDUARDO FERREIRA FILHO-1746 JOSÉ FERREIRADOS SANTOS-633 JOSE FILHO FERREIRA DE LUCENA-947 JOSE FRANCISCO DA SILVA-538 JOSE FRANCISCO DA SILVA-1582 JOSE FRANCISCO DA SILVA-1583 JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO-1261 JOSÉ GENIVAN CARVALHO LIMA-1838 JOSÉ GERALDO CÂNDIDO-771 JOSE LEANDRO LIMA-1014 JOSE ROBERTO CAMPOS SOUSA-610 JOSE TAVARES LIRA NETO-570 JOSE WILSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO-1525 JOSEFA GONÇALVES DIAS-21 JOSEFA GONÇALVES DIAS-86 JOSENILDO CRUZ DOS SANTOS-1075 JOSICLEIA RAMOS DA COSTA BRITO-1632 JOSIVAN RODRIGUES DOS SANTOS-899 JOSUE PORFIRIO DA SILVA-611 JOVELINA PEREIRA DE LUCENA-1218 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-713 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-690 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-691 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-692 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-705 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-713 JUAREZ MARQUES DE SOUZA-710 JUAREZ VIEIRA DA SILVA-2027 JULIANA ALVES DE SOUZA-804 JULIANO NOLETO BRINGEL-1161 JULIMAR ALVES DE LIRA-507 JURANDI GONÇALVES DE ARAUJO-80 JUVANILDO DE CASTRO DA SILVA-1306 JUVANILDO DE CASTRO DA SILVA-1316 KATIA ALVES PINTO-1252 KELLY RODRIGUES DE SOUZA-922 KESLEY DA SILVA PEREIRA-118 KILSON RODRIGUES BRITO-1584 KILSON RODRIGUES BRITO-585 KLISMNAM SIQUEIRA DE SOUSA-187 LAYLSON ALVES FONSECA-382 LAYSA COSTA SANTOS-1194 LAZARO JUNIOR CARVALHO LOURENÇO-1940 LAZARO JUNIOR CARVALHO LOURENÇO-1940 LAZARO PEREIRA GOMES-1211 LEANDRO OLIVEIRA DE SA-856 LEANDRO OLIVEIRA DIAS-160 LEANDRO ROSA DA SILVA-1190 LEILA MARCIA SOARES TOSTA MOREIRA LELLIS ANTONIO E SILVA-123 LELLIS ANTONIO E SILVA-587 LEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA-966 LETICIA COUTO DA SILVA-837 LINDOMAR LACERDA NUNES DA SILVA-1496 LOUREDILCE AGUIAR FONSECA-384 LOURIVAN PEREIRA DE SOUZA-175 LOURIVAN PEREIRA DE SOUZA-1548 LUCELIA PEREIRA DIAS-533 LUCELIA PEREIRA DIAS-1774 LUCIA ELENA LANCA BARBOSA-47 LUCIA ELENA LANCA BARBOSA-53 LUCIA ELENA LANCA BARBOSA-49 LUCIA HELENA BATISTA MATOS QUEIROZ-1639 LUCIA HELENA BATISTA MATOS QUEIROZ-1638 LUCIA JOSE DE FARIA DE PAULA-300 LUCIANA DOURADO DA CUNHA-7 LUCIANE LOPES DOS REIS-1528 LUCIANE LOPES DOS REIS-1529 LUCIANO DE FREITAS SANTOS-1511 LUCIANO DE FREITAS SANTOS-1545 LUCIANO FERREIRA MENDES-1961 LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA-1992 LUCIANO RODRIGUES GOMES-1000 LUCILENE SILVA DOS SANTOS FERNANDES-992 LUCIMAR BATISTA DA SILVA-1576 LUCIMAR BATISTA DA SILVA-1635 LUCIMAR BATISTA DA SILVA-1489 LUCIMAR LUZ DE SOUSA-36 LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES-1278 LUCINALVA SOUSA DE BRITO-1201 LUCIRENE ALVES PEREIRA MARENGO-1597 LUCIVÂNIA FERNANDES LIMA-158 LUIZ AUGUSTO PEREIRA GOMES-1917 LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA-793 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REIS-1661 LUZACRATES DE SOUZA SILVA-361 LYON CARDOSO DE SOUSA-486 MAIKON LIMA OLIVEIRA-505 MANOEL FELIPE SANTIAGO-1192 MANOEL GILDO DOS SANTOS JUNIOR-1995 MANOEL NOGUEIRA MOTA-470 MANOEL NOLETO DA SILVA-885 MARA LUCIA VIEIRA ALVES-1444 MARCELO LUCENA MACIEL-1289 MARCELO PINTO DOS SANTOS-869 MARCELO REIS MENDES DE OLIVEIRA-268 MARCIA LUCENA MACIEL-942 MARCIA PORFIRIO DE SOUZA-1174 MARCIANO PINTO DOS SANTOS-1043 MARCIEL MARQUES DE OLIVEIRA-1984 MARCILENE GONÇALVES FERREIRA-1155 MARCILENE PINTO DOS SANTOS-893 MARCIO CARVALHO-174 MARCIO FRANKLINS RIBEIRO PASSOS-377 MARCO ANTONIO DA CUNHA FERNANDES-2032 MARCO ANTONIO DA CUNHA FERNANDES-1979 MARCOS DA SILVA AQUINO-63 MARIA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS-714 MARIA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS-274 MARIA AMELIA PEREIRA DOS SANTOS-789 MARIA APARECIDA DO VALE CAMPOS-577 MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE-343 MARIA CREUZA ALVES REIS-1674 MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA-370 MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA-1250 MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DA CUNHA-308 MARIA

DA LUZ RIBEIRO 517 MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA 1857 MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA 1858 MARIA DE FATIMA DAS CHAGAS DA SILVA 2022 MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA 22 MARIA DIVINA ALVES DA SILVA SOARES 1549 MARIA DO CARMO ARAUJO CORREIRA 581 MARIA DO CARMO FERREIRA LUCENA MACIEL 1282 MARIA DO SOCORRO FERREIRA COSTA 106 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIRES 1310 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIRES 1311 MARIA EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA 149 MARIA EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA 125 MARIA EUCIMAR DIAS DA CRUZ 1966 MARIA IDALIA SALES GERONCO 368 MARIA INEZ SOUZA SANTOS 189 MARIA IRES GOMES DE SOUSA 1045 MARIA JOSE PEREIRA DE CASTRO NOLETO 1532 MARIA JOSE PEREIRA DE CASTRO NOLETO 1534 MARIA JOSELIA BEZERRA DA SILVA 841 MARIA LINDETE DOS SANTOS CANALLE 946 MARIA LINDETE DOS SANTOS CANALLE 1054 MARIA LUCENA DE LIMA 1243 MARIA LUCIA ALMEIDA GUIMARAES 163 MARIA LUCIA DE SOUZA 749 MARIA LUCIENE BARBOSA 759 MARIA NAZARE DO NASCIMENTO 1171 MARIA NIZETE DOS S. DE ABREU 668 MARIA ROSANA DE ALMEIDA 99 MARIA SILVA OLIVEIRA 2089 MARIANGELA GRANER PINHEIRO 389 MARIANGELA GRANER PINHEIRO 402 MARIANNE DE SOUZA COELHO 411 MARILEA MARTINS DOS SANTOS 467 MARILEA MARTINS DOS SANTOS 1193 MARILENE MARTINS DA SILVA 2000 MARILENE PEREIRA SA GOMES 573 MARILU VIEIRA SOARES 1249 MARIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA 1154 MARISA CARNEIRO FERNANDES 995 MARISSUZY CAMPELO ALVES 918 MARIZA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS 1361 MARIZA VIEIRA SOARES 1346 MARIZETE VIEIRA SOARES 2061 MARLENE APARECIDA DE FARIA 457 MARTELANE ALVES DO NASCIMENTO 926 MARTELANE ALVES DO NASCIMENTO 1906 MARTELANE ALVES DO NASCIMENTO 1905 MARTELANE ALVES DO NASCIMENTO 1896 MATHEUS MATOS MARTINS 523 MATHEUS MATOS MARTINS 541 MAURICIO RODRIGUES 1825 MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA 810 MAURO CANDIDO GONCALVES 1452 MAURO CANDIDO GONCALVES 927 MAURO JUNIOR GONÇALVES FERRERIA 237 MAYARA CARVALHO DO NASCIMENTO 58 MEIRILENE MOTA REIS 1445 MEIRILENE MOTA REIS 1447 MICHELLE CORREIA DE OLIVEIRA 157 MICHELLE CORREIA DE OLIVEIRA 626 MILSANHO SOARES BARBOSA 1919 MILTON FERREIRA LIMA 514 MIRIÃ DIVINA GONÇALVES DE LIMA 469 NADIANA OLIVEIRA BARBOSA 152 NATALINA TELES MORAIS 1215 NEILTON FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA 130 NEUMA BRITO DE ALMEIDA 1416 NEUMA BRITO DE ALMEIDA 1415 NEURA BRITO DE ALMEIDA 1492 NEUSA DA SILVA 559 NILCIRLAN AGUIAR RIBEIRO 940 NILSON VIANA PIRES 657 NILTON LOURENÇO DA SILVA 79 NILZA ROCHA DA SILVA 1616 NOEME DIAS DOS SANTOS 1423 OLDIMAR LUSTOSA BARREIRA 1958 OSMAR ROLDAO DE CARVALHO 414 OSMAR ROLDAO DE CARVALHO 415 PATRICIA LOPES DA SILVA 818 PATRICIA TAVARES NOLETO 1918 PATRICIA VASCONCELOS GOUDINHO 2018 PATRICIA VICTORINO DUARTE 1321 PAULO DIVINO RODRIGUES 632 PAULO HENRIQUE BEZERRA SOARES 219 PAULO RICARDO RODRIGUES NOLETO 695 PAULO ROBERTO LUCENA LEANDRO 413 PAULO ROBERTO LUCENA LEANDRO 396 PAULO SERGIO LUCCHESI 1681 PAULYANNA CORREA VIEIRA JARDIM 102 PEDRO ALCANTARA DA SILVA 2096 PEDRO CARVALHO DE SOUZA 875 PEDRO CARVALHO DE SOUZA 877 PEDRO CARVALHO DE SOUZA 1562 PEDRO PEREIRA DE ARRUDA 1302 PEDRO PIRES DE CASTRO NETO 1436 PEDRO PIRES DE CASTRO NETO 1437 PEDRO PIRES DE CASTRO NETO 1727 PERPETUA FRANCISCA DOS SANTOS 18 POLIANA FRANCISCA VIEIRA 753 POLIANA GOMES DA SILVA 242 QUILDO GONÇALVES DA SILVA 957 QUILDO GONÇALVES DA SILVA 960 RAFAEL LIMA ROCHA 1977 RAFAEL PEINADO SALES 1315 RAFAEL PEINADO SALES 1319 RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA 1176 RAIMUNDA RODRIGUES PEREIRA 1760 RAIMUNDA XAVIER DE SOUSA 1163 RAIMUNDO DE SOUZA BRITO 357 RAIMUNDO NONATO CABRAL DE SOUSA 1162 RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA 1792 RAIMUNDO PAULINO DA SILVA 1235 RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO 894 RAMOM DA SILVA TAVARES 1874 RANIERY FREIRE LOPES 1343 RAYANE LOPES CARDOSO 746 REGIANE BONIFACIO TEIXEIRA 97 REGIANE GONÇALVES DA SILVA 195 REGILANIA SOARES MOREIRA 943 REGILANIA SOARES MOREIRA 945 REGINA CELIA NOLETO DE SOUZA 179 REGINALDO GOMES DA CRUZ 421 REGINALDO JESUINO DA SILVA 694 REGINALDO RODRIGUES DOMINGUES 1253 REGINALDO RODRIGUES DOMINGUES 1280 REGIS VINICIUS MACEDO DE BRITO 607 REINALDO BARREIRA DE FRANÇA 791 RENAN NOLETO RODRIGUES 1375 RENAN NOLETO RODRIGUES 1402 RENATA ALVES GOMES 485 RENATA BEZERRA RIBEIRO 1706 RENATO DOS SANTOS DA ROCHA 748 RENATO FERREIRA DE SOUSA 363 RICARDO BATISTA MARTINS 1219 RICARDO LACERDA MILHOMEM 1427 RICARDO LACERDA MILHOMEM 1428 RICARDO PASCOAL VILAÇA 606 RICARDO SANTOS PEREIRA 146 RILDO CAETANO DE ALMEIDA 1355 RILDO CAETANO DE ALMEIDA 1353

RILDO CAETANO DE ALMEIDA 1364 RILDO CAETANO DE ALMEIDA 1351 ROBERTO COELHO DE SOUZA 854 ROBERTO COELHO DE SOUZA 859 ROBERTO EVANGELISTA DA ROCHA 1884 RODRIGO ALCANTARA ALVES 2063 RODRIGO DA SILVA RIBEIRO 430 RODRIGO DE JESUS LOPES 1901 RODRIGO NOLETO BRAGA 1248 ROGERIO GOMES ALVES 1283 ROGERIO NOLETO DA SILVA 461 ROGERIO NOLETO DA SILVA 1357 ROMARIO GONÇALVES FERRERIA 50 ROMEU CALIXTO 530 RONILSON ALVES DE LIMA 2055 ROSA ODETE LOPES LIMA 298 ROSE MARY DE AVILA BORGES 1828 ROSELI VIEIRA DE JESUS DA SILVA 1144 ROSELI VIEIRA DE JESUS DA SILVA 763 ROSIANE CORREIA MOURA 1812 ROSICLENE BARROS LIMA 967 ROSILDO BEZERRA DE AZEVEDO 283 ROSILDO BEZERRA DE AZEVEDO 285 ROSIMAR MARTINS ALVES 1704 ROSIMEIRE JULIO PINTO 392 ROSIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA 2083 ROZANIA APARECIDA TELES RIBEIRO 1469 RUBENS DE ARAUJO PRIMO 2082 RUDY MAX NOLETO 381 RUI ALVES BRANQUINHO 1972 SAMARA ANDRADE DE CARVALHO 1499 SAMARA LEAL BASTO LIRA 843 SAMEK DE ASSIS ARAUJO PIMENTEL 1051 SAMUEL ALMEIDA SILVA 216 SANDRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO 353 SANDRA RIBEIRO BEZERRA 932 SANGELO ALVES RIBEIRO 1482 SAVIO PINTO CARDOSO LIMA 16 SAVIO PINTO CARDOSO LIMA 13 SEBASTIAO CARLOS PORFIRIO DA SILVA 276 SEBASTIAO FONSECA DO CARMO 426 SEBASTIAO FONSECA DO CARMO 463 SEBASTIAO FONSECA DO CARMO 465 SEBASTIAO JOSE DE CASTRO 1755 SEBASTIAO JOSE DE CASTRO 1772 SEBASTIAO MARTINS NUNES 1937 SEBASTIÃO PEREIRA DE MIRANDA 1756 SELMA SOARES BORGES 1237 SERGIO BATISTA MATOS 12 SEVERO CARVALHO NOLETO 883 SEVERO CARVALHO NOLETO 887 SHIRLEI CRISTINA CANALLE CASTRO 866 SIDINEY BEZERRA DOS SANTOS 1323 SIDINEY BEZERRA DOS SANTOS 1345 SIDINEY ROCHA NOLETO 1585 SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS JUNIOR 2029 SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS JUNIOR 2028 SILVONETE ALVES NUNES 29 SIRLENE CONRADO RIBEIRO 1781 SIVAL FERREIRA DOS SANTOS 1233 STENIO ROMULLO A. SILVA 40 STENIO ROMULLO A. SILVA 660 SUELENY CARNEIRO SILVA 1983 TAIS CORDEIRO DE SOUSA 2007 TAMARA TATHIMA PEREIRA NASCIMENTO 1221 TANIA GOMES LIRA 715 TARLLE ROGERIO SOARES DE SOUZA 1169 TARLLE ROGERIO SOARES DE SOUZA 1166 TARLLE ROGERIO SOARES DE SOUZA 1168 TARLLE ROGERIO SOARES DE SOUZA 1226 TATIANE FERREZIN DOS SANTOS 1748 TATIANE GONÇALVES PEREIRA 981 TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS 811 TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS 1348 TAYNAH COSTA MIRANDA 1417 TEREZINHA MARTINS PEREIRA 182 THARIK DAMASCENO E SILVA 1465 THIAYS BARBOSA CAMPOS 1039 THIAYS BARBOSA CAMPOS 1133 THIAGO JARDIM MENEZES 1963 THIAGO NOLETO BRAGA 1307 TIAGO EDUARDO RESENDE MOURA 133 TIAGO EDUARDO RESENDE MOURA 228 UJERLEI COSTA AZEVEDO 1956 VAGNA FERREIRA DOS SANTOS 806 VALDECI FREIRE BANDEIRA 190 VALDECY DE ABREU VALADARES 1049 VALDEIZ MOREIRA DOS SANTOS 787 VALDEMIRO ALVES FILHO 2003 VALDERI RIBEIRO GOMES 1593 VALDIMILSON PEREIRA REIS 865 VALDIVINO ELIAS MOREIRA 62 VALMIR MARCAL PEREIRA 1860 VALMIR MARCAL PEREIRA 1394 VALTER JARDIM ANDRADE 2081 VAN RICHARD SANTOS MARINHO 670 VAN RICHARD SANTOS MARINHO 671 VANDERLEIA MOREIRA DE CASTRO 1046 VANDERLUCIA AZEVEDO DA SILVA 1846 VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR 567 VANEIS JARDIM ANDRADE 1265 VANIA LUIZA DE CASTRO CARVALHO 1817 VANILDE DE FREITAS RODRIGUES 147 VANUZA DAS MERCES OLIVEIRA 1292 VANUZA DAS MERCES OLIVEIRA 1298 VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA 1023 VERONICA SOARES ALVES DE LIMA 1641 VICENTE DE ALEXANDRIA ESTEVAM 1878 VILMA ALVES FEITOZA MARINHO 198 VILMA ALVES FEITOZA MARINHO 166 WILSON BORGES DE OLIVEIRA 478 VINICIUS BARROS SANTOS 933 VINICIUS GOMES DOS SANTOS 443 VITAL FILHO MENESES ROCHA 128 VIVIANE GARCIA NOGUEIRA SOUSA 2068 WALDIR MARIO FERREIRA DE SOUSA 1527 WALDIR MARIO FERREIRA DE SOUSA 1536 WALDIVINO LUIZ TOSTA 1231 WANDESCLEIA MOURA ALMEIDA 920 WANESSA CANDIDA QUEIROZ BELFORT 1276 WANESSA CANDIDA QUEIROZ BELFORT 1279 WANGEL RAHILLINY DA SILVA SANTOS 468 WARLEN MOREIRA DOS SANTOS 762 WASHINGTON GOMES DIAS 616 WEDSON FERREIRA MACIEL 483 WELDER JOSE ALVES 28 WELDER JOSE ALVES 26 WELITON RIBEIRO LIMA 935 WELITON RIBEIRO LIMA 1376 WELITON RIBEIRO LIMA 1711 WELITON RIBEIRO LIMA 935 WELTON CLAUDIO ROSA 2043 WELTON PEREIRA SILVA 974 WESLEY CARDOSO DOS SANTOS 560 WILLIAN FAULKNER GOMES DA SILVA 579 WILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 617 WILSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR 1833 WISNEY FERREIRA DE SOUSA 309 YGOR RANGEL BRASIL SANTOS SOUZA 888 ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS 1467 ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS 537 ZALETE SANTANA WCHOA 406 ZELIA TAVARES DE CASTRO 1490.